

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE-005/2022-SRP .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/PE-005/2022-SRP .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TP Nº 006/2022 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADEI Nº IN 002/2022 ADM .....	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220201 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	4
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022 .....	4
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2022 .....	5
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 09/2021 .....	5
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	6
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	6
TERMO DE ADESÃO Nº 011 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	7
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260706/2022 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 - SRP .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	7
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-CPL/PMC .....	7
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-CPL/PMC .....	7
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMC .....	7
PORTARIA Nº 182 /2022/ADM/PREF. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064.1/2022 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0408/2022 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	8
ATA DE SESSÃO PÚBLICA TP Nº 003/2022-CPL .....	8
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.1/2022 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	9
DECRETO Nº 126/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 .....	9
DECRETO Nº 125/2022 .....	11
LEI Nº 441, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. ....	11
LEI Nº 442, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. ....	12
PORTARIA Nº 165/2022 .....	13
PORTARIA Nº 167/2022 .....	13
PORTARIA Nº 166/2022 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP .....	13
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP .....	18
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 033/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - SRP .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 008/2022 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP .....	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP .....	37
ATO ADMINISTRATIVO - DESPACHO DETERMINATIVO. ASSUNTO: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	38
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2021 .....	38
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2021 .....	38
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2021 .....	38
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021 .....	38
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2021 .....	38

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	39
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRA Nº 107/2022. P.A Nº 014/2022-PMM. P.E Nº 001/2022 .....	39
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRA Nº 108/2022- P.A Nº 014/2022-PMM. P.E Nº 001/2022 .....	39
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRA Nº 109/2022- P.A Nº 014/2022-PMM. P.E Nº 001/2022 .....	39
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRANº 110/2022-. P.A Nº 014/2022-PMM. P.E Nº 001/2022 .....	40
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- P.A Nº 489/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - PA Nº 060/2022. TP Nº 007/2022 .....	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022. ....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022 .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022 .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022. ....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	42
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º40/00010-9 .....	42
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 .....	42
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 .....	42
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2022 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 .....	44
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 .....	48
LEI MUNICIPAL Nº 507/2022 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	49
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - SRP .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE037.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	57
COMUNICADO. CARTA CONVITE Nº 001/2022. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. ....	57
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	58
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 .....	58
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - CPL .....	58
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP .....	58
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022 - SRP .....	59
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 09/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL. ....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER</b> .....	60
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0855/2022 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0331/2022 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0668/2022 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0857/2022 .....	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1223/2022 .....	61
PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE JULHO DE 2021. ....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	61
LEI Nº 129/2022 .....	61
LEI Nº 130/2022 .....	62
LEI Nº 131/2022 .....	64
LEI Nº 132/2022 .....	66
PORTARIA N.º 114/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	67
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT .....	67
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - PMT .....	67
EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - PMT .....	68
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	68
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022. ADESÃO N.º 009/2022. ....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022. ADESÃO N.º 009/2022 .....	69
PORTARIA Nº 0359, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ....	69
PORTARIA Nº 0360, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ....	69
PORTARIA Nº 0361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022. ....	69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PE-005/2022-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO 17011532/2022

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por RAFAEL CRUZ RIBEIRO, portador do CPF nº 03297399309, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54

Representante: VALQUIRIA REIS

Telefone: (98) 3210-3849

Email: dhermalicitacao@oulook.com

Endereço: EST MA 203, 6 - ARACAGY, São José de Ribamar - MA - 65110-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Termômetro clínico - infravermelho sem contato com o paciente. Medição a distância. Características do produto: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); ajuste: digital, escala até 50°C, com alarmes, memória: mínimo de 10 medições.	50,00	Und	G-TECH	UND	R\$ 110,00	R\$5.500,00

Total:  
R\$ 5.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/02/2023, a contar do dia 10/02/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAFAEL CRUZ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA  
13.178.453/0001-54

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: f6b3529004d610fa7fe90426ef6ad51e

PROCESSO LICITATÓRIO 17011532/2022

No dia 10 de Fevereiro de 2022, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA, inscrito(a) no CNPJ 18.644.933/0001-87, com sede à AV JOAO FRANCISCO MONTELES nº 00 CEP 65525-000 - Anapurus-MA neste ato legalmente representado por RAFAEL CRUZ RIBEIRO, portador do CPF nº 03297399309, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.836.848/0001-04

Representante: Misael Alves de Moraes Neto

Telefone: (86) 3029-1881

Email: licitacao@mediatta.com

Endereço: R ACACIA, 1953 - JOQUEI, Teresina - PI - 64049-170

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Álcool em gel, etílico, hidratado, graduação a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde	27.648,00	Und	ITAJÁ		R\$ 6,12	R\$169.205,76
3	Álcool líquido 70% certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1000ml, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde	10.000,00	Litro	ITAJÁ		R\$ 6,90	R\$69.000,00
4	Máscaras cirúrgicas descartável tripla com elástico caixa com 50 unidades	8.000,00	Cx	WK FLEX		R\$ 11,20	R\$89.600,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/PE-005/2022-SRP**

Total: R\$  
327.805,76

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/02/2023, a contar do dia 10/02/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAFAEL CRUZ RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA  
33.836.848/0001-04

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 5298946a95363125acde97447ff23ece

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TP Nº 006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento, torna público que **fará realizar em 29/09/2022 às 09h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria em licitação e contratos públicos de interesse desta administração pública**, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: departamentodecompraspm@gmail.com, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 05 de Setembro de 2022. **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 9699f11a6a57ea6fcc4e95575707b460

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADEI Nº IN 002/2022 ADM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADEI Nº IN 002/2022 ADM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa Jurídica RODRIGO FREIRE 03110161974, CNPJ 37.280.007/0001-14, a declaração de INEXIGIBILIDADE para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **05 de Setembro de 2022**. Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: 9cbe0c390d338b8b7abaa39179afcc27

0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 6.360,00. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada pelo Sr. OSMAR DA SILVA LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, pela CONTRATANTE, e RODRIGO FREIRE 03110161974, CNPJ 37.280.007/0001-14, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FREIRE, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.619-\*\*. VIGÊNCIA: 08 de Setembro de 2022 a 07 de Outubro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022.

Arame - MA, 09 de Setembro de 2022  
José Michael Barros de Paiva  
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: b6828b061fa939d887277b762c214d9f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

#### RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220201 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220201

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220201 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2022 ADM. OBJETO: - Capacitação de Servidores Municipais em Curso nova Lei de Licitações com formação de pregoeiro e agente de contratação: do planejamento à fiscalização de contratos, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de Setembro na cidade de Imperatriz - MA, VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Atividade

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 34/2022. **OBJETO:** Serviços de locação de Imóvel, cuja a finalidade é o funcionamento das **instalações da sede do Setor de Convênio**, para atender as necessidades do município de Balsas/MA, situado na Rua Benedito Leite, Praça Getúlio Vargas, n.º 448, Centro, CEP: 65.800-000, administrado pela empresa MS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 42.562.457/0001-30, neste ato pela Sra. Viviane Lopes Murad, portadora do CPF n.º 254.228.983-20, por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, na forma da Lei. **LOCATÁRIO:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **LOCADORA: MS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.



42.562.457/0001-30, neste ato pela Sra. **Viviane Lopes Murad**, portadora do CPF n.º 254.228.983-20. **PRAZO DE VIGENCIA:** O contrato a ser firmado com o contrato terá sua vigência pelo período de 01/08/2022 a 01/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termos Aditivo. **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas - MA, 29 de Julho de 2022.

**Camila Ferreira Costa**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 82a213dc0719511f28b275c29d741dab*

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2022**

**ANULAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2022**: Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios, São Luís, 08 de setembro de 2022, Ano XVI, Nº 2933, página 16. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: ef949e00cd8b37a6810958f79edcb0e7*

**CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 09/2021**

**CONVOCAÇÃO**

Após certificar que houve interposição de recurso e contrarrazão, venho por meio desta intimar a **COMPARECEREM** todos os representantes legais das empresas: **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**, CNPJ Nº 07.397.939/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Raphael Iachel Guzzela, inscrito no C. P. F. sob o Nº 016.546.981-13; **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 neste ato representado pelo Sr. Roger Dall Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43; **L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS**, CNPJ Nº 13.213.664/001-80, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; **V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ Nº 21.445.159/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Marcelino Moreira, inscrito no C. P. F. sob o Nº 960.363.461-15; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Pedro Igor Alves da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 614.380.743-44 **no dia 13/09/2022 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata da sessão, para darmos continuidade ao certame Concorrência Publica Nº 09/2022, qual seja: abertura das propostas de preços.

Balsas - MA, 09 de setembro de 2022.

**Ana Maria Cabral Bernardes**

Presidente

Elisângela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho

**Membro Secretaria**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: f99276e2fd733591d0e4c039566bd718*

**PORTARIA Nº 011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Prorroga prazo de Tomada de Contas Especial, para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial dar curso e concluir os trabalhos referentes aos processos de tomadas de conta especial.

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 09.09.2022, o prazo da Tomada de Contas Especial constante na Portaria nº 009, de 11 de setembro de 2017, instaurada para apuração de possível dano e responsabilidade por irregularidade na execução de obras custeadas com recursos federais nos processos abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de novas diligências:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONVÊNIO	EMPRESA	OBRA	ÓRGÃO
32202/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Malhada	Secretaria Municipal de Educação
32213/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Ilha do Coco	Secretaria Municipal de Educação
32214/2017	22448/2014	BLUME ENGENHARIA	Construção de Escola no Povoado Curral Velho	Secretaria Municipal de Educação
32201/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Potosi	Secretaria Municipal de Educação
32210/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Educação
32211/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro São Caetano	Secretaria Municipal de Educação
32212/2017	3832/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Elias Alfredo Cury	Secretaria Municipal de Educação
32215/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Açucena	Secretaria Municipal de Educação
32216/2017	2699/2012	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de uma creche pré-escola no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Educação
32203/2017	11236.0500001/13-071/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Ampliação do Posto de Saúde do Povoado Correio	Secretaria Municipal de Saúde
32206/2017	11236.0500001/13-055/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde
32207/2017	11236.0500001/13-053/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Primavera	Secretaria Municipal de Saúde
32208/2017	11236.0500001/13-054/2013	CONOSCO CONSTRUÇÕES LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Iracema	Secretaria Municipal de Saúde
32205/2017	11236.0500001/13-078/2013	RIO PRETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade de Acolhimento-adulto Psicosocial no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde

32209/2017	064441.4300001/10-010/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Bacaba	Secretaria Municipal de Saúde
32204/2017	064441.4300001/10-001/2012	CONSMAR CONSTRUTORA RIO MARAVILHA LTDA	Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro São Francisco	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: ea9faead4637a22fea7a9f66f6ca72be*

BURITI; 02 poder executivo; 02 06 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento 02 06 00 sec. Municipal de Saúde e Saneamento; 10 saúde - 10.301 Atenção Básica; 10. 301.0075 1010 0000 - Manut. E Funcionamento da Sec. De Saúde- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa - Pessoa Jurídica. Prefeitura Municipal de Buriti; 02 poder executivo; 02 12 Fundo Municipal de Saúde - FMS 02 06 00 Fundo Municipal de Saúde; 10 Saúde - 10.301 Atenção Básica; 10. 301.0075 2104 0000 - Manut. E funcionamento do Fundo Mun. De Saúde- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS. Valor Total de R\$ 344.225,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), pela Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: José Antônio da Silva Sousa, CPF nº 612.643.433-10. Buriti (MA), 05 de setembro de 2022. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: 50b7920cd3bfe5c11308b804392bf219*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

### **ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 110/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. ERRATA DE EXTRATO PUBLICADO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022 \* ANO XVI \* Nº 2932, PAG. ONDE LER- SE CONTRATO nº 104/2022. LEIA-SE CONTRATO nº 110/2022. PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: EXTRATO CONTRATO nº 110/2022.

PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa CONSTRUTORA **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVICOS E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.376.282/0001-04, vencedora da Tomada de Preços nº 004/202022 - CPL. OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA.** DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 96.010,42 (noventa e seis mil, dez reais e quarenta e dois centavos).** DA VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.** FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Sr. Gustavo Henrique da Silva Santos, RG nº 4244454 SSP/PI, CPF nº 080.722.633-58 - sócio administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 05 de setembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: c2b2d9c191148bfd334d726f6bfade7b*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022-SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07031108/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: J A DA S SOUSA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.182.714/0001-99-. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 DA ADESÃO A Ata de Registro De Preços nº 08/2022-PE08/2022- da Prefeitura Municipal de São Bernardo-Ma. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: ROMULO F REGO ARTIGOS E ARMARINHO LTDA inscrita no CNPJ nº 21.233.958/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enxoval para recém nascidos, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Prazo de vigência: 31 (trinta e um) dezembro. Data da Assinatura: 05 de setembro de 2022; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - Sec. Mun. De Trabalho e Ação Social; 02.13.00 - Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS; PROJ/ATIVIDADE:08.244.0024.2041.0000 - MANUT. DA SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 08.244.0024.2120.0000 - MANUT. FUNC.FMAS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO:RECURSOS PRÓPRIOS//FMAS Valor Global de R\$ 93.104,00 (Noventa e Três mil, Cento e quatro reais), pela Representante da CONTRATANTE: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04e pela Representante da CONTRATADA: CONTRATADA Diego Romulo Francklin Rego Lima, CPF nº 661.593.263-68. Buriti (MA), 05 de setembro de 2022. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: 9336069dd2bf492df7e755f692d1ec8a*

### **TERMO DE ADESÃO Nº 011 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **TERMO DE ADESÃO Nº 011 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações

abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 024/2022/CPL/SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA - Empresas Beneficiárias: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - GRÁFICA EDITORA ESCOLAR INDUSTRIA & COMERCIO, CNPJ Nº 35.189.000/0001-66. Especificação do Objeto Registrado: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA. Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 2.318.519,50 (Dois milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.  
Buriti - MA, 09 de Setembro de 2022.

Ana Cristina Araujo Cardoso  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 3c9350a7e61aaefe6cd4fb7e782b98f8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260706/2022 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 - SRP

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.

**Referência:** Processo Administrativo nº 260706/2022  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de bombeador, canos, disjuntores, registros, quadros de comando e outros para a manutenção de poços artesianos para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, vem através desta comunicar a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 260706/2022 que resultou na PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, objetivando o futuro e eventual fornecimento de bombeador, canos, disjuntores, registros, quadros de comando e outros para a manutenção de poços artesianos para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa tem em vista que o processo ainda não houve sessão, nem homologação e também não trará prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

Capinzal do Norte (MA) em 09 de setembro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 35a164b33a26ef49a0c2aaf772c8ab7c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021-CPL/PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2934, dia 09 de setembro 2022, Prefeitura Municipal de Carolina-MA, onde se lê: "PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência até 07.03.2023, contados a partir da data de sua assinatura", leia-se: "PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 1 ano, contados a partir da data de sua assinatura". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Carolina/MA, 09 de setembro de 2022.  
AMILTON FERREIRA GUIMARÃES - Pregoeiro.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ  
Código identificador: ac40ee868cb297c8eae9176ee2c4c8ec

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 019/2022-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza. EMPRESA: A. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.959.459/0001-97. Valor: R\$ 2.148.540,00 (dois milhões cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 09 de setembro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: 78377e673e2fccaab4077fc297fe0645

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 002/2022-CPL/PMC. Processo Administrativo nº 036/2022-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Tomada de Preços nº 002/2022-CPL/PMC, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Carolina. Empresa Vencedora: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.421.196/0001-16. Valor: R\$ 1.919.697,00 (um milhão novecentos e dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. Carolina/MA, 09 de setembro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.



Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: e274eda5d8ca3bf5976327e50c315e9b

Código identificador: 817bf4c3cd328e69bb7aacfbef73cf24

**PORTARIA Nº 182 /2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 182 /2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe acerca da Transferência de Servidor Municipal e dá outras providências”.**

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado a lotação do servidor **Helder Soares Chaves**, matrícula de nº 9000054-1, brasileiro, portador do CPF 664.869.123-91, ocupante do cargo Técnico em processamento de dados, na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 94efe73e42418510904d8aaf39c929c6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064.1/2022**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021. MUNICÍPIO DE TUMTUM-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura. CONTRATADA: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, para a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais em atendimento às necessidades do Município de Cedral/MA. VALOR: R\$ 3.192.151,74 (três milhões cento e noventa e dois mil centos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). RECURSOS: 26.782.0040.1020.0000- abertura e recuperação de estradas vicinais - 3.3.90.51.00 - Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2022. JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES - Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 0408/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Hospital Presidente Médice). O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 0408/2022, acréscimo de 22,87% do contrato original valor de R\$ 1.067.667,41 (Hum milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e um centavos), para R\$ 1.311.855,03 (Hum milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Saueria Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF Nº 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar /MA, 15 de agosto de 2022.

Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS  
SANTOS  
Código identificador: 29603982e6aef396353760582e79d309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA TP Nº 003/2022-CPL**

**ATA DE REABERTURA SESSÃO PÚBLICA**

**Tomada de Preços Nº: 003/2022-CPL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, LOCALIDADE RURAL DE TAOLEIRÃO. O REFERIDO PROCESSO VISA ATENDER O CONVÊNIO FUNASA Nº CV 1082/17, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA e o MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.**

**PREÂMBULO**

No dia 30 de agosto de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se na sala, da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Chico Brito, Nº 902, Bairro Centro, os membros da CPL PHILIPPE SOARES BARBOSA Presidente da CPL, LUCILEIA SILVA LEITE e MAGNO MOREIRA DE ABREU membros da Comissão, com o objetivo de realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para o julgamento da proposta de preço destinada a Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe. Para a Licitação em curso, no entanto o representante legal pela empresa SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP, não compareceu à sessão de reabertura, o senhor presidente deu início a sessão com a análise do Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, onde foram feitos alguns apontamentos conforme descritos a baixo, referente a Proposta de Preços apresentada pela empresa licitante, SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP.

**DO JULGAMENTO E PARECER TÉCNICO**



O Departamento de Engenharia do Município de Estreito/MA, após analisar a proposta apresentada pelo Licitante, constatou que os planilhas orçamentária, planilha de custo detalhado, planilha do Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI e Detalhamento dos encargos sociais, estão em conformidade com o exigido no Edital e atende o que fora solicitado. No entanto a Planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, não foi apresentada a composição unitária de todos os itens constante na planilha orçamentária e planilha de custo detalhada, sendo assim os membros da CPL JULGOU ser uma exigência formal sanável, a Comissão deu continuidade a análise e constatou o seguinte resultado:

A empresa SOBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP, apresentou sua proposta conforme requisitos estabelecidos no edital com o valor global de **R\$ 706.150,34** (Setecentos e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos), ressalta o Senhor Presidente que os valores ofertados estão compatíveis com o valor máximo estimado do órgão. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS EPP**, inscrita no CNPJ nº **12.125.549/0001-91**. A Comissão declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de **R\$ 706.150,34 (Setecentos e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

Fica **CONDICIONADO** a assinatura do contrato a apresentação por parte da empresa declarada Vencedora, a Planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, conforme exigido no Edital, afim de sanar a pendência destacada no Parecer Técnico apresentado pelo departamento de engenharia.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, fica intimado o licitante, a contar da publicação do resultado ou da ciência deste ato, para que o mesmo, se sentindo prejudicado em seu direito, interponha de recurso administrativo, conforme consta nos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente

#### DO ENCERRAMENTO

O Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, Comissão de Licitação.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PHILIPPE SOARES BARBOSA  
Presidente da CPL

LUCILEIA SILVA LEITE  
Membro

MAGNO MOREIRA DE ABREU  
Membro

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 3cc49edbc618f81dd550f2fb2a92a2e1

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.1/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **03.1/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADA: **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **35.158.435/0001-43**, COM SEDE NA RUA GILBERTO GONSALVES, Nº 175, PLANALTO III, CEP 65975-000, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. **LUIZ PEREIRA DE ARAUJO NETTO**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: c6747c6638313a1e04e31ce990b7c3a1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### DECRETO Nº 126/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**DECRETO Nº 126/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**  
Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de

ensino da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão.

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A participação no processo de avaliação de mérito e de desempenho é obrigatória para todos os candidatos ao cargo de gestor escolar.

**Parágrafo único.** A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja para candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 3º** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação.

**Art. 4º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I. - Secretário Municipal de Educação;
- II. - Servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- III. - O Procurador Geral ou servidor indicado por ele;
- IV. - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V. - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
- VII. - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b. Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos

candidatos.

**Art. 5º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar do processo seletivo aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

**Art. 6º** Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

**Art. 7º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

PERÍODO: / / a / / .

**PROFESSOR:**

**AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I – ASSIDUIDADE</b>		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	

2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS**

1 – Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**III – PONTUALIDADE**

1 – Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS**

1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS**

1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**VI – COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO**

1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	40	
3 - Colabora raramente com a administração	30	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE**

1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	100	
2 - Participa das atividades extraclasses	80	
3 – Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	60	
4 – Participa raramente das atividades extraclasses	40	
5 - Nunca participa das atividades extraclasses	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES**

1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES**

1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – Relaciona-se apenas com os colegas de trabalho	40	
6 - É exigente e grosseira com os servidores	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS**

1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

**AVALIAÇÃO PROFISSIONAL**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui Curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	60	
4 — Possui curso de Especialização em Administração	40	
5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
6 -	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação em educação nos dois últimos anos	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV-EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

AValiação Comportamental	PONTOS
I—Assiduidade	
II—Ausência por atestado médicos	
III—Pontualidade	
IV—Participação em reuniões administrativas	
V—Participação em reuniões pedagógicas	
VI—Colaboração com a direção	
VI — Participação em atividades de extra-classes	
VII—Integração com os demais professores	
IX—Integração com os servidores	
X-Relacionamento com o aluno e pais	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>AValiação Profissional</b>	
I—Formação profissional—pós-graduação	
II—Formação específica para direção	
III—Participação em cursos de capacitação	
IV—Experiência em administração escolar	
V—Penalidades sofridas	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Avaliação realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO:**

Membro 1

Membro 2

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 15642f87f3632bfbfa03a0253e05e334

**DECRETO Nº 125/2022**

**DECRETO Nº 125/2022**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1f84313ae98b46ee1613d5e4f4806e4e

**LEI Nº 441, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 441, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 411, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Itinga Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 411, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida dos artigos 40-A, 40-B, 40-C, 40-D, 40-E, 40-F, 40-G, 40-H e 40-I.

**Art. 40 .....**

**Art. 40-A.** O exercício do cargo de Gestor Escolar será reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal com o mínimo de dois anos de experiência na função de docência de sala de aula (§ 1º do art. 67 da Lei 9394/96), e será escolhido por processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Gestor Escolar das Escolas Públicas Municipais de Creche, Educação Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação (SME) entre os professores que possuam graduação em pedagogia ou outra Licenciatura com pós-graduação em gestão escolar.

**Art. 40-B.** A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado serão responsáveis pelo processo de seleção.

**Parágrafo Único.** A Comissão Executora do processo seletivo simplificado será composta por membros escolhidos dentro da estrutura da Secretaria e representações do Sindicato da Categoria, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria de Administração e da Procuradoria, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para a função de gestor escolar.

**Art. 40-C.** A Secretaria Municipal de Educação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização da data da prova

objetiva para a seleção de profissionais, para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar, elaborará e divulgará o edital contendo as normas, condições e prazos para a realização do seu processo, observadas as disposições contidas nesta Lei.

**Art. 40-D.** Para participar do processo de seleção o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

**I-** Ser ocupante de cargo de professor, supervisor e/ou técnico em assuntos educacionais efetivo do quadro da Educação Básica da Rede Pública Municipal.

**II-** Ser graduado em Pedagogia, ou em outra Licenciatura com Pós-graduação em Gestão Escolar.

**III-** Ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 20 (vinte) anos de efetivo exercício do magistério, comprovado mediante portaria de nomeação;

**IV-** Gozar dos direitos políticos.

**V-** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

**VI-** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**VII-** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

**VIII-** Não estar sob licenças médicas reiteradas.

**IX-** Não estar usufruindo licença de interesse particular, permuta ou cessão.

**X-** Estar em efetivo exercício da função e/ou cargo na rede pública municipal, comprovado por meio de declaração do Gerente de Recursos Humanos;

**XI-** Não esteja em processo de aposentadoria, ou estado de aposentadoria.

**XII-** Não estar respondendo a nenhum procedimento administrativo disciplinar;

**XIII-** Não estar devendo nenhuma prestação de contas de recursos públicos ou não ter nenhuma destas prestações de contas reprovadas;

**XIV-** Ter disponibilidade de horário para dedicação exclusiva à Unidade Escolar a qual for concorrer a vaga;

**XV-** Ter idade entre 25 (vinte e cinco) e 65 (sessenta e cinco) anos.

**XVI-** Não ocupar cargo eletivo regido pela justiça eleitoral.

**Art. 40-E.** A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, após deferimento das inscrições, e será constituída conforme a descrição abaixo:

**I - Avaliação Escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, conforme disciplinado em Edital para a finalidade do caput, abrangendo:

**a)** Leitura e Interpretação de Textos;

**b)** Leitura e Interpretação de dados e indicadores educacionais;

**c)** Políticas educacionais;

**d)** Noções básicas de Matemática e Informática.

**II - Avaliação de Desempenho para seleção de Gestor Escolar**, de caráter eliminatório e classificatório, onde os candidatos serão submetidos à avaliação de desempenho conforme Decreto a ser regulamentado pelo chefe do poder executivo.

**§ 1º.** Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem a nota mínima de 70% (sessenta por cento) da pontuação total da Avaliação Escrita e da Avaliação de Desempenho.

**§ 2º.** O fato de o candidato ser considerado aprovado no presente processo seletivo, após preenchido o número de vagas ofertadas, não vinculará a Administração Pública, pois a formação do Cadastro de Reserva não enseja direito subjetivo à nomeação.

**Art. 40-F.** Os candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento e composição do cadastro de gestores escolares estarão aptos a participar das Chamadas Públicas para provimento dos cargos em comissão de Gestor Escolar, a saber: Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Itinga do Maranhão.

**I - As Chamadas Públicas ao Cadastro de gestores serão publicadas, por meio de edital próprio, no site e diário oficial do município sempre que houver vacância em alguma das**

Unidades Escolares.

**II - A Seleção Pública** terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**III - O provimento do cargo** será feito de acordo com a disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos.

**IV - O candidato convocado** pela administração pública para exercer a função de gestor escolar será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 40-G.** O Gestor poderá ser exonerado por decisão motivada, a qualquer tempo, diante do descumprimento imotivado das disposições de que trata este artigo, bem como do contrato de gestão:

**I-** Descumprir as atribuições do cargo previstas no Regimento Interno Escolar;

**II-** Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

**III-** deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos

ou promover desvio de sua finalidade;

**IV-** Deixar de adimplir a caixa escolar referente a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela unidade executora-UEX.

**Art. 40-H.** A vacância da função de gestor escolar ocorre por renúncia, exoneração, aposentadoria ou falecimento e afastamento por período superior a 1 (um) mês, com exceção para tratar de saúde, licença para tratar da saúde de pessoa da família e licença à gestante.

**Art. 40-I.** Havendo exoneração e/ou vacância, será convocado a assumir o candidato aprovado segundo a ordem classificatória no Cadastro de reserva.

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 411/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, em 08 de setembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6b497ecbbfad5e3cb98f857313771bfc*

## **LEI Nº 442, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

### **LEI Nº 442, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal ao Encontro do Noivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira. Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de organização religiosa, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na Rua Raimundo Almeida, S/N, Vila Jamile, no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 29.334.096/0001-06, com seus atos constitutivos datados de 22/10/2016, Estatuto datado de 22/10/2016.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de



utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 09 de setembro de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b90f0a03040336b239027879b5ea9cee*

#### **PORTARIA Nº 165/2022**

**PORTARIA Nº 165/2022**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR do** Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) do Departamento de Educação Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **GILDEAN OLIVEIRA LOPES** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 09 de setembro de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 28e8e18dd4bd4379b332eb36858a8f23*

#### **PORTARIA Nº 167/2022**

**PORTARIA Nº 167/2022**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 118 e 121 parágrafo único.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal, concursada Termo de Posse nº 167/1998, a senhora GARDENIA VALMARIA GOMES SOUSA, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO até 31 de dezembro de 2024, sem ônus para municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: dc53a9014d99a489a13af09eb651f65f*

#### **PORTARIA Nº 166/2022**

**PORTARIA Nº 166/2022**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal, concursada Termo de Posse nº009/2008, a senhora TANIA FERNANDES SILVA, professora nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem ônus para municipalidade, pelo período de 09/09/2022 a 08/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de setembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: d41e2f737d084b7284c75be74ffadb25*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (LONGARINAS, ARMÁRIOS, BIRÔS, ESTANTES, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050701/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de JOSELÂNDIA/MA Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, juntamente com o Senhor Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 023/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade

administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b>
EXPANSÃO COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.008/0001-19, localizada na Avenida do Alumínio, nº 05, Lote Residencial Canaã, Alameda dos Santos, São Luís - MA. Representado pelo Senhor Anselmo Matos Castro, portador do RG nº 00114705717 GEJUSPCMA e CPF nº 619.008.263-72

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I - LONGARINAS						
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL

2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	só aço	10	UND	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00	
SUBTOTAL						R\$ 6.650,00	
LOTE III - ARMÁRIOS							
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL	
5	Armário de aço com 02 portas	só aço	30	UND	R\$ 820,00	R\$ 24.600,00	
SUBTOTAL						R\$ 24.600,00	
LOTE IV - VENTILADOR							
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL	
6	Ventilador de parede 50 cm	ventisol	50	UND	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	
SUBTOTAL						R\$ 13.000,00	
LOTE VI - ARQUIVO DE AÇO							
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL	
7	Arquivo de aço 04 gavetas	só aço	25	UND	R\$ 910,00	R\$ 22.750,00	
SUBTOTAL						R\$ 22.750,00	
LOTE VII - ESTANTES DE AÇO							
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL	
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	Só aço	15	UND	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	só aço	15	UND	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00	
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	só aço	15	UND	R\$ 385,00	R\$ 5.775,00	
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	TLT moveis	15	UND	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	
SUBTOTAL						R\$ 23.700,00	
LOTE IX - FOGÃO INDUSTRIAL							
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL	
18	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	metal four	4	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	
19	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	metal four	6	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00	
SUBTOTAL						R\$ 13.800,00	
LOTE X - ESCRITÓRIO							
ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VAL.UNIT	V. TOTAL	
20	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	só aço	25	UND	R\$ 510,00	R\$ 12.750,00	
22	Armário fechado 02 portas MDF	ILT moveis	15	UND	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00	
SUBTOTAL						R\$ 23.250,00	
VALOR TOTAL						R\$ 127.750,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 09 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA  
JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
**ORGÃO GERENCIADOR**

EXPANSÃO COMERCIO LTDA - EPP  
CNPJ: 31.504.008/0001-19  
REPRESENTANTE LEGAL: Anselmo Matos Castro  
RG nº 00114705717 GEJUSPCMA e CPF nº 619.008.263-72  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9b0ac39c825eccb679d1ca2e86d0a4a5*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050702/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de JOSELÂNDIA/MA Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, juntamente com o Senhor Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho , gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas

alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b>
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-29, localizada na AV RIO BRANCO, nº 394, CENTRO, PEDREIRAS - MA. Representado pelo Senhor GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 0207387320027 SESPMA e CPF nº 671.404.913-72

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	Cx	Acc	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00

2	Agenda tipo permanente gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	Und	foroni	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho n° 04	unid	radex	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 04	unid	radex	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04	Und	radex	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
6	Apagador para quadro branco deposito plástico em polipropileno,	undi	masterprint	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
7	Apontador de lapis com lâmina de ago temperado com deposito.	Und	cis	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
8	Apontador de lapis simples com lâmina de ago temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	Und	cis	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	Balão em latex decorativos N°7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	pct	junco	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fls.	Bloco	masterprint	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	masterprint	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	Cx	bacchi	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	Cx	bacchi	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	Cx	bacchi	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
29	Clips niquelado n° 6/0, caixa com 50 unidades	Cx	bacchi	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
30	Clips niquelado n° 8/0, caixa com 25 unidades	Cx	bacchi	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
31	Cola branca em bastão frasco com 40g, base giratória, não toxica	Und	bambini	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
32	Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não toxico, solúvel em agua. Cx com 12 un d2 27 gras cada	cx	acrillex	100	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	unid	Compactor	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
34	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papeis em diversas superfícies.	Und	tekbond	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não toxico, composição: veículo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	Und	bic	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
36	Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	Und	masterprint	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Und	foroni	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	Und	foroni	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (médio), papel com 90 g.	Und	foroni	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (médio), papel com 90 g.	Und	foroni	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
41	Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	foroni	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
42	Estilete com corpo de plástico e lâmina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	unid	masterprint	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
43	Estilete com corpo de plástico e lâmina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	Und	masterprint	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00



44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	masterprint	90	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribuídas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	Cx	masterprint	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	BRW	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	unid	adelbras	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
49	Fita adesiva color 12x30	unid	adelbras	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
50	Fita adesiva dupla face 12x30	unid	adelbras	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Und	adelbras	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	Und	adelbras	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	cx	delta	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	leonora	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	Acc	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	Cx	Acc	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Cx	dello	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
61	Grampo trilho plástico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plástico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	Pct	dello	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatômicos formato hexagonal, tamanho grande com lápis inteiros pota resistente	cx	multicolor	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	são domingos	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	são domingos	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	são domingos	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	Und	baag	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
68	Livro protocolo correspondente, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	Und	baag	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	unid	vmp/vmp	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	und	anim	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
71	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	unid	anim	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
72	Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	pct	offpp	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
73	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	masterprint	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
74	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	pct	anim	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
75	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	pct	masterprint	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	Und	anim	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00

77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	Resma	chamex	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
79	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Resma	chamex	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
80	Pasta com aba elástica ofício em polipropileno	unid	polibras	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	Pct	acp	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	Und	acp	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plástica, espessura: 0,35mm, dimensões e peso: l x a: 245 x 340mm material leve, atóxico e 100% reciclável.	Und	acp	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	Und	acp	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	unid	acp	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato ofício, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto (cm) -axlxp 28,5x34,5x5cm.	Und	frama	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plástico dimensões: 36 x 24cm	unid	dello	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plásticas fincadas com ilhos, 1 grampo plástico, 305 g/m2, dimensões: 361 x 240mm.	unid	dello	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em polipropileno	Und	acp	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
93	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	Und	masterprint	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
94	Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	estojo	tris/tris	200	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
96	Porta canetas em acrílico fume, tipo conjugado, para lápis, clips e cartao, com 7 divisões. Medidas:135x120x90mm	Und	waleu	100	R\$ 44,09	R\$ 4.409,00
97	Porta canetas em acrílico na cor cristal, com 3 divisões. Dimensões: 232 x 79 x 90	Und	waleu	200	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
98	Prancheta ofício em mdf	uind	waleu	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
99	prancheta tamanho ofício em polipropileno plástico resistente lavavel	unid	waleu	500	R\$ 17,37	R\$ 8.685,00
100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidável, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	Cx	cis	150	R\$ 21,23	R\$ 3.184,50
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidável, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	Cx	cis	150	R\$ 37,23	R\$ 5.584,50
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	unid	souza	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	undi	souza	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00

104	Reabastecedor para pincel atômico 20 ml na cor azul	Und	souza	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00	
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	Und	waleu	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	
109	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	metro	santa fé	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00	
110	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	metro	santa fé	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00	
111	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	metro	santa fé	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	
112	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	metro	santa fé	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	
113	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	metro	santa fé	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	
114	TECIDO TNT,( tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	metro	santa fé	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00	
115	Tesoura MULTiuso17,7cm características do produto, lâmina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	Und	masterprint	300	R\$ 15,74	R\$ 4.722,00	
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramatura 76 acondicionada em caixa .	unid	masterprint	400	R\$ 21,73	R\$ 8.692,00	
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	Und	radex	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	Und	radex	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	
119	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	Und	radex	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 195.635,50</b>	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração

Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselandia - MA, 09 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA  
JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
ORGÃO GERENCIADOR

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 17.293.339/0001-29  
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 0207387320027 SESPMA e CPF nº671.404.913-72  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 1476763837f171d0e40951180a5768c6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050703/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de JOSELÂNDIA/MA Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, juntamente com o Senhor Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA</b>
RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-29, localizada na AV RIO BRANCO, nº 394, CENTRO, PEDREIRAS - MA. Representado pelo Senhor GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 0207387320027 SESPMA e CPF nº671.404.913-72

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	VAL.UNIT	TOTAL
5	Cartucho 664 preto original	Hp	Unidade	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
6	Cartucho 664 color original	Hp	Unidade	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
7	Cartucho 122 preto original	Hp	Unidade	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ teclado e mouse	Multilaser	Unidade	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
20	Impressora multifuncional laser dcp 2740dw ou equivalente	Brother	Unidade	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
21	Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 50.000 copias ou equivalente	Brother	Unidade	10	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
22	Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	Epson	Unidade	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
26	Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente	Lenovo	Unidade	15	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
30	Pen drive 32gb	Multilaser	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
31	Projeter multimídia data show 3600 lumes	Multilaser	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
32	Refil t664120al preto	Masterprint	Unidade	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
33	Refil t664220al azul	Masterprint	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
34	Refil t664320al magenta	Masterprint	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
35	Refil t664420al amarelo	masterprint	Unidade	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
38	Teclado usb	Multilaser	Unidade	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

39	Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	Multilaser	Unidade	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	
40	Toner hp ou compatível especificação: CE285A	Masterprint	Unidade	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00	
42	Toner HP ou compatível especificação CE226	Masterprint	Unidade	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00	
43	Toner HP ou compatível especificação ce283	Masterprint	Unidade	150	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00	
TOTAL						R\$ 213.960,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselandia - MA, 09 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA  
SRA. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
ORGÃO GERENCIADOR

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 17.293.339/0001-29  
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO LOPES DA SILVA  
RG nº 0207387320027 SESPMA e CPF nº671.404.913-72  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 008/2022**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022-SECAF

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2022, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Josafa Dias Lima, brasileiro, portador do CPF nº 017.203.083-81, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA**, denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora(s) do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022 - SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico, visando a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: <b>D. C. DA SILVA &amp; CIA LTDA-ME</b>
CNPJ nº: <b>00.861.306/0001-32</b>
Endereço: <b>Rua Joaquim Távora, nº 615 - centro - Passagem Franca/MA - CEP: 65.680-000</b>
(DDD) Telefone: <b>(99) 3558-1180</b>
E-mail:
Representante legal: <b>Dirceu Cardoso da Silva</b>
CPF nº <b>449.398.173/34</b>

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	Adaptador E-40 para E-27	Unid.	Olivo	75	17,17	1.287,75
002	Arruela quadrada 38mm, furo 11/16	Unid.	Exatron	675	1,22	823,50
004	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	Unid.	Weg	30	132,00	3.960,00
006	Bocal porcelana E-40	Unid.	Foxlux	66	14,50	957,00
010	Braço para IP BR-2 48x3x300mm (luminária 3mts)	Unid.	Foxlux	105	191,00	20.055,00
011	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm, antichama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais. Fornecimento e instalação, AF 12/2015	M	Olivo	2.100	3,99	8.379,00
012	Cabo de cobre isolado 750 volt 10mm	M	Olivo	1.500	10,50	15.750,00
013	Cabo de cobre isolado 750 volt 16mm	M	Olivo	750	13,50	10.125,00
017	Cabo multiplex de alumínio 2x16mm	M	Olivo	300	7,20	2.160,00
018	Cabo multiplex de alumínio 3x10mm	M	Megatron	300	5,87	1.761,00
019	Cabo multiplex de alumínio 3x16mm	M	Megatron	300	9,33	2.799,00
020	Cabo PP 2 x 1,00 mm	M	Megatron	600	5,30	3.180,00
021	Cabo PP 2 x 2,50 mm	M	Megatron	600	7,80	4.680,00
022	Cabo PP 2 x 4,00 mm	M	Megatron	600	12,50	7.500,00
023	Cabo PP 2x1,5mm 500V	M	Megatron	300	30,00	9.000,00
024	Cabo PP 2x1.00mm	M	Megatron	240	4,00	960,00
025	Cabo PP 2x6mm 500V	M	Megatron	300	11,84	3.552,00
026	Cabo PP 3 x 1,50 mm	M	Megatron	600	9,80	5.880,00
027	Cabo PP 3 x 2,50 mm	M	Megatron	600	12,90	7.740,00
028	Cabo PP 3 x 4,00 mm	M	Megatron	600	16,99	10.194,00
029	Cabo PP 3x10mm 500V	M	Megatron	600	27,00	16.200,00

030	Cabo PP 3x16mm 500V	M	Megatron	600	30,00	18.000,00
031	Cabo PP 3x2,5mm 500V	M	Megatron	300	8,85	2.655,00
032	Cabo PP 3x4mm 500V	M	Megatron	450	8,90	4.005,00
033	Cabo PP 3x6mm 500V	M	Megatron	300	12,50	3.750,00
034	Cabo sintenax 2x1,5mm 1KV Flex	M	Megatron	300	18,70	5.610,00
035	Capacitor eletrolítico de partida 216x259	Unid.	Megatron	60	72,20	4.332,00
036	Capacitor eletrolítico de partida 270x324	Unid.	Megatron	60	173,30	10.398,00
037	Capacitor permanente 30UF	Unid.	Megatron	60	20,47	1.228,20
038	Capacitor permanente 40UF	Unid.	Megatron	60	28,30	1.698,00
039	Capacitor permanente 60UF	Unid.	Megatron	60	45,08	2.704,80
040	Chave IP c/ p/90 2x30A	Unid.	Megatron	60	34,23	2.053,80
041	Cinturão de couro c/ almofada SE 174	Unid.	Megatron	8	98,00	784,00
042	Conector cunha ampactino II	Unid.	Weg	390	3,20	1.248,00
043	Conector cunha ampactino III	Unid.	Weg	390	2,12	826,80
044	Conector de haste de 1/2	Unid.	Weg	150	2,87	430,50
045	Conector de torção	Unid.	Weg	900	0,55	495,00
048	Conector Split bolt 16mm	Unid.	Weg	30	11,00	330,00
049	Contactador 3RT1035-1AN10 220V	Unid.	Exatron	12	649,00	7.788,00
050	Contactador 40a	Unid.	MG Cinto	9	379,00	3.411,00
051	Disjuntor 20a	Unid.	Intelli	12	14,97	179,64
052	Disjuntor DIM térmico monofásico 16AMP	Unid.	Intelli	60	45,00	2.700,00
053	Disjuntor DIM térmico monofásico 20AMP	Unid.	Intelli	60	85,50	5.130,00
054	Disjuntor DIM térmico monofásico 25AMP	Unid.	Intelli	75	12,05	903,75
055	Disjuntor DIM térmico monofásico 30AMP	Unid.	Intelli	60	15,50	930,00
056	Disjuntor DIM térmico monofásico 40AMP	Unid.	Intelli	60	19,00	1.140,00
057	Disjuntor DIM térmico monofásico 50AMP	Unid.	Intelli	60	21,00	1.260,00
058	Disjuntor DIM térmico trifásico 100AMP	Unid.	Weg	9	122,00	1.098,00
059	Disjuntor DIM térmico trifásico 120AMP	Unid.	Weg	9	213,00	1.917,00
060	Disjuntor DIM térmico trifásico 60AMP	Unid.	Tramontina	9	39,10	351,90
061	Disjuntor DIM térmico trifásico 80AMP	Unid.	Tramontina	9	120,00	1.080,00
062	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 35 a 50A 240V. Fornecimento e instalação	Unid.	Tramontina	15	21,00	315,00
063	Duto corrugado preto com fio guia bitola de 1 polegada	M	Tramontina	600	2,18	1.308,00
064	Espora p/ poste de concreto duplo R FG	Unid.	Tramontina	8	162,00	1.296,00
067	Fita highland 19mmx20m 3M	Unid.	Tramontina	150	22,50	3.375,00
068	Fita isolante 10m	Unid.	Tramontina	15	6,30	94,50
069	Fita isolante 3m	Unid.	Tramontina	24	6,25	150,00
070	Fita isolante auto fusão 3m	Unid.	Tramontina	15	17,25	258,75
071	Fita isolante auto fusão 5m	Unid.	Tramontina	9	18,00	162,00
072	Haste de aterramento 1,20mt de 1/2	Unid.	Tramontina	30	13,40	402,00
073	Haste de aterramento 2,50mt de 1/2	Unid.	Tramontina	30	29,50	885,00
074	Haste de aterramento 3,00mt de 1/2	Unid.	Kanaflex	30	35,00	1.050,00
075	Kit de registro de gaveta bruto de latão 1/2, inclusive conexões, rosqueável. Instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação AF 12/2014.	Unid.	MG Cinto	5	26,40	132,00
094	Luminária fechada MDA-7 X-35 E-40	Unid.	3M	9	267,00	2.403,00
095	Luminária MDA-2 E27 aberta	Unid.	3M	15	60,53	907,95



096	Luva de borracha 5000V tam 10	Par	3M	6	449,00	2.694,00
097	Luva de película cobertura procipa	Unid.	3M	8	69,00	552,00
098	Mancal intermediário M1H02	Unid.	3M	10	649,00	6.490,00
099	Parafuso cabeça quadrada M16-2,0X200x130mm com porca QDR	Unid.	3M	450	6,17	2.776,50
100	Parafuso cabeça quadrada M16-2,0X250x180mm com porca QDR	Unid.	3M	450	11,50	5.175,00
101	Parafuso cabeça quadrada M16-2,0X300x220mm com porca QDR	Unid.	Olivo	450	11,15	5.017,50
105	Reator vapor de sódio 400W AFP Ext.	Unid.	Olivo	15	142,00	2.130,00
106	Reator vapor de sódio 70W AFP Ext.	Unid.	Olivo	15	77,00	1.155,00
107	Receptáculo porcelana E27 4A	Unid.	Docol	75	2,10	157,50
108	Receptáculo porcelana E40 4A	Unid.	Avant	75	9,00	675,00
112	Refletor de Led 610W, Tensão (V) 220/240, vida útil de 70 mil horas	Unid.	Qualitronix	6	750,00	4.500,00
113	Relé controle de nível 220V	Unid.	Qualitronix	30	130,00	3.900,00
114	Relé controle falta de fase 380V	Unid.	Exatron	30	132,00	3.960,00
115	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000W, de conector, sem base	Unid.	Exatron	1.000	18,97	18.970,00
116	Relé fotoelétrico NA RFT/82	Unid.	Exatron	250	29,20	7.300,00
117	Relé fotoelétrico NA RFT/82 220V	Unid.	Exatron	400	29,10	11.640,00
118	Relé fotoelétrico para base	Unid.	Exatron	360	18,50	6.660,00
119	Relé temporizador 220V	Unid.	MG Cinto	15	62,50	937,50
120	Talabarte de nylon FG135TTD	Unid.	Weg	8	244,00	1.952,00
123	Transformador trifásico 30KVA 13,8KV	Unid.	Weg	2	7.200,00	14.400,00
124	Transformador trifásico 75KVA 13,8KV	Unid.	Weg	2	9.999,00	19.998,00
125	Válvula de retenção horizontal DN 25mm (1) Fornecimento e instalação.	Unid.	Quality Tubos	24	61,50	1.476,00
<b>Valor Total Registrado em R\$ -----</b>					<b>R\$ 360.636,84</b>	

<b>Nome empresarial: MILENIUS ILUMINACAO LTDA - EPP</b>	
<b>CNPJ nº 15.557.605/0001-55</b>	
<b>Endereço: Trav. Jorge Amorim, nº 476B - centro - Coroatá-MA, CEP 65.415-000</b>	
<b>(DDD) Telefone: (99) 98265-7688</b>	
<b>E-mail: carvalholicitacao@outlook.com</b>	
<b>Representante legal: Romenil da Silva Filho</b>	
<b>CPF nº 014.627.545-46</b>	

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit.	P. Total
03	Base relé foto célula	Unid.	Exatron	375	9,50	3.562,50
05	Bocal porcelana E-27	Unid.	Decorlux	90	3,51	315,90
07	Braço galvanizado 1.5m	Unid.	Mad Max	66	98,50	6.501,00
08	Braço galvanizado 2.40m	Unid.	Mad Max	60	185,90	11.154,00
09	Braço p/ iluminação pública BR 1/25.4 zincado LB 600	Unid.	Mad Max	240	39,29	9.429,60
14	Cabo Flex 1,50 mm	m	Master Cabos	600	1,94	1.164,00
15	Cabo Flex 4.00 mm	m	Master Cabos	600	4,95	2.970,00
16	Cabo multiplex de alumínio 2x10mm	M	Master Cabos	450	4,27	1.921,50
46	Conector perfurante 10x70mm	Unid.	Intelli	360	9,99	3.596,40
47	Conector perfurante 4-35mmx16- 120mm	Unid.	Incesa	120	14,00	1.680,00
65	Fita de alta fusão 19mmx10m 23BR	Unid.	3M	60	26,50	1.590,00
66	Fita de alta fusão 19mmx3m 23BR	Unid.	3M	75	12,00	900,00

76	Lâmpada de Led 12W. 3000K E27 Autovolt	Unid.	Tachibra	300	14,00	4.200,00
77	Lâmpada de Led 15W. 6500K E27 Autovolt	Unid.	Tachibra	300	14,27	4.281,00
78	Lâmpada de Led 20W. 6500K E27 Autovolt	Unid.	Tachibra	300	22,19	6.657,00
79	Lâmpada de Led 30w e27	Unid.	Tachibra	390	27,90	10.881,00
80	Lâmpada de Led 30W. 3000K E27 Autovolt	Unid.	Tachibra	420	27,90	11.718,00
81	Lâmpada de Led 40w e27	Unid.	Tachibra	330	39,99	13.196,70
82	Lâmpada de Led 50W. 6500K E27 Autovolt	Unid.	Tachibra	560	58,98	33.028,80
83	Lâmpada de Led 9W. E27 Autovolt	Unid.	Tachibra	150	9,95	1.492,50
84	Luminária aberta e-27	Unid.	Tachibra	75	29,93	2.244,75
85	Luminária de Led 100w	Unid.	Brisa Light Led	60,00	195,32	11.719,20
86	Luminária de Led 100W. 5000k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	24,00	195,32	4.687,68
87	Luminária de Led 150W. 5000k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	15,00	298,99	4.484,85
88	Luminária de Led 200w	Unid.	Brisa Light Led	36,00	369,74	13.310,64
89	Luminária de Led 200W. 6500k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	15,00	369,74	5.546,10
90	Luminária de Led 300w	Unid.	Brisa Light Led	9,00	427,99	3.851,91
91	Luminária de Led 30W. 5000k Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	12,00	427,99	5.135,88
92	Luminária de Led 50w	Unid.	Brisa Light Led	30,00	137,23	4.116,90
93	Luminária de Led 50W. 5000K Autovolt	Unid.	Brisa Light Led	12,00	137,23	1.646,76
102	Parafuso cabeça quadrada M16- 2,0 X 400 x 320mm c/ porca QDR	Unid.	Mad Mak	450,00	16,52	7.434,00
103	Parafuso maq. 16x350mm	Unid.	Mad Mak	30,00	15,99	479,70
104	Parafuso maq. 16x450mm	Unid.	Mad Mak	30,00	19,92	597,60
109	Refletor de Led 100W, 6500K, autovolt	Unid.	Brisa Light Led	8,00	121,00	968,00
110	Refletor de Led 200W, 6500K, autovolt	Unid.	Brisa Light Led	8,00	199,00	1.592,00
111	Refletor de Led 400W, 6500K, autovolt	Unid.	Brisa Light Led	8,00	244,40	1.955,20
121	Transformador monofásico 10KVA 7,9KV	Unid.	Itaipu	2,00	4.950,00	9.900,00
122	Transformador monofásico 15KVA 7,9KV	Unid.	Itaipu	2,00	5.931,15	11.862,30
<b>Valor Total Registrado em R\$ (1,00) -----</b>						<b>221.773,37</b>

1.1 As empresas detentoras do menor preço registrado assumem o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022 - SRP**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022 - SRP**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento registrado.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. As beneficiárias, quando forem casos previstos acima, deverão formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços corrido repercutiu no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da

Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022 - SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 034/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**9. DO FORO:**

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 08 de setembro de 2022

**DETENTORAS DO REGISTRO:**

<b>D. C. DA SILVA &amp; CIA LTDA-ME</b> CNPJ nº 00.861.306/0001-32 Dirceu Cardoso da Silva CPF nº 449.398.173-34	<b>MILENIUS ILUMINACAO LTDA - EPP</b> CNPJ nº 15.557.605/0001-55 Romenil da Silva Filho CPF nº 014.627.545-46
---	--

**TESTEMUNHAS :**

1)  
CPF:

2)  
CPF:

**ANEXO DA ATA DO SRP Nº 008/2022**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2022 - SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante	Informações para Contato (e-mail, telefone, etc)
D. C. DA SILVA & CIA LTDA-ME	00.861.306/0001-32	Rua Joaquim Távora, nº 615 - centro - Passagem Franca/MA	Dirceu Cardoso da Silva	(99) 3558-1180

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b75d763983f6c096ca153c8f1607140e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 134/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R O ARRAIS RESTAURANTE**, situada na AVENIDA CORONEL MANOEL SANTANA Nº 116, CENTRO,

CEP. 65.895-000 LORETO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.757.296/0001-90. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças: Valor Total R\$ 75.295,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-007 Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio. **VIGENCIA:** 09/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Rita Oliveira Arrais, portador(a) da Cédula de Identidade nº 071608872019-8 SSP/MA e do CPF nº 255.648.203-63 - Representante legal.



Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 750cd4c6b39cc01a7db8d213b089fbc7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 135/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R O ARRAIS RESTAURANTE**, situada na AVENIDA CORONEL MANOEL SANTANA Nº 116, CENTRO, CEP. 65.895-000 LORETO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.757.296/0001-90. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse do Fundo Municipal de assistência Social e Segurança Alimentar: Valor Total R\$ 50.790,00 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social. **VIGENCIA:** 09/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Rita Oliveira Arrais, portador(a) da Cédula de Identidade nº 071608872019-8 SSP/MA e do CPF nº 255.648.203-63 - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: cfe436b73ce3e054a8d8056434d4dd77

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº 136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R O ARRAIS RESTAURANTE**, situada na AVENIDA CORONEL MANOEL SANTANA Nº 116, CENTRO, CEP. 65.895-000 LORETO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.757.296/0001-90. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse do Fundo Municipal de Saúde: Valor Total R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. **VIGENCIA:** 09/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2022 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Rita Oliveira Arrais, portador(a) da Cédula de Identidade nº 071608872019-8 SSP/MA e do CPF nº 255.648.203-63 - Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 400be08680171a0dac0d53f6352401ee

**ATO ADMINISTRATIVO - DESPACHO DETERMINATIVO.**  
**ASSUNTO: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO ADMINISTRATIVO - DESPACHO DETERMINATIVO**

Assunto: Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO**

**MARANHÃO, GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça, Titular da Promotoria de Loreto/MA, solicitando ao Chefe do Poder Executivo a adoção de providências judiciais ou extrajudiciais em face dos esbulhadores dos imóveis do "Programa Minha Casa Minha Vida", nesta cidade, afirmando que dita obrigação advém da cláusula quarta, inciso III, e § 8º, do Termo de Acordo e Compromisso de nº 004296.01.02/2011-51;

**CONSIDERANDO** que consta do Inquérito Civil Público nº 04/2019-PJLOR, que na data de 26 de julho de 2017, as senhoras MARIA DOS SANTOS BARROS COSTA, DIVA MARIA DA SILVA BARROS e MARIA DOS REIS PEREIRA DA CRUZ, dirigiram-se à Procuradoria da República de Balsas/MA, e notificaram que imóveis a elas destinados por força do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, haviam sido invadidos por terceiros;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Termo de Acordo e Compromisso, a empresa DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, foi contratada para recebimento de repasse de recursos relativos à construção de 40 unidades habitacionais do PMCMV e que a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA foi a responsável pela construção dos imóveis;

**CONSIDERANDO** que nos autos do inquérito civil foi juntado os termos de declarações das beneficiárias lesadas, boletins de ocorrências registrados pelas beneficiárias, ata da assembleia geral extraordinária para sorteio das casas em construção do PMCMV, Relação Nominal das Famílias sorteadas para o PMCMV e a ata da assembleia para a formação da comissão para acompanhar as obras minha casa minha vida;

**CONSIDERANDO** a informação de que o agente financeiro DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA encontra-se em regime de liquidação extrajudicial, e que por essa razão as obras do município de Loreto foram paralisadas, havendo a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados pela DOMUS, regulamentação esta a cargo do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme item 4.4 do anexo I, da Portaria Interministerial nº 152, de 9 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 523, de 24 de março de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre a concessão de novo prazo para conclusão e entrega das unidades habitacionais decorrentes de contratos enquadrados nos incisos VI e VII do parágrafo único do art. 7º da Lei 11.977/2009;

**CONSIDERANDO** a notícia de esbulho perpetrado por terceiros não identificados,

**DETERMINO:**

- I. A instauração de procedimento administrativo para a apuração dos fatos e coleta de informações para melhor elucidar o feito;
- II. A juntada de cópia integral do inquérito civil público nº 04/2019 e do TAC nº 004296.01.02/2011-51;
- III. A juntada de cópia da certidão de registro de imóveis do terreno onde foi dado início à construção das casas do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, caso possua;
- IV. A expedição de ofício ao Ministério do Desenvolvimento Regional e a Domus Companhia Hipotecária, solicitando informações acerca da manifestação de interesse na conclusão e entrega das unidades habitacionais na cidade de Loreto/MA, de acordo com a Portaria nº 523, de 24 de março de 2021, do Ministério de Desenvolvimento Regional, bem como sobre a regulamentação dos procedimentos a serem adotados, conforme disposto no item 4.4 do anexo I, da Portaria Interministerial nº 152, de 9 de abril de 2012;
- V. A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a realização de relatório social detalhado, identificando os moradores das casas

do PMCMV (nome completo, CPF, endereço, telefone de contato), apresentando informações acerca da situação de vulnerabilidade dos moradores, incluindo a faixa etária, média salarial e a posse/propriedade de outro imóvel residencial urbano ou rural em qualquer localidade do país, além de informações acerca do estado das casas quando da ocupação e do seu estado atual, juntando relatório fotográfico.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.**

Loreto/MA, 9 de setembro de 2022.

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 33a6f19f30ccdc6667e503168f3848c8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
97/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 97/2021**. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.145/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a manutenção de transportes diversos para a Secretaria de Assistência Social. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. Passa-se a vigor de 30/09/2022 até 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº. 15.073.053/0001-00. Matões- MA, 09 de setembro de 2022.  
Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: b710caf3f92157d048388d043531045c*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
98/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 98/2021**. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.145/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a manutenção de transportes diversos para a Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. Passa-se a vigor de 30/09/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº. 15.073.053/0001-00. Matões- MA, 09 de Setembro de 2022.  
Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0153e9b3f9824fcb1d39802282ef30ae*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
99/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 99/2021**. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.145/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a manutenção de transportes diversos para a Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. Passa-se a vigor de 30/09/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.103.596/0001-31, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº. 15.073.053/0001-00. Matões- MA, 09 de Setembro de 2022.  
José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 95a06df65b12d6c76a061c5fe77c3715*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
100/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 100/2021**. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.145/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a manutenção de transportes diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. Passa-se a vigor de 30/09/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.524/0001-10, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº. 15.073.053/0001-00. Matões- MA, 09 de Setembro de 2022.  
Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: d991568016be6a378ec6815a93e53790*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
101/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 101/2021**. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.145/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a manutenção de transportes diversos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de

prazo do contrato original. Passa-se a vigor de 30/09/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.524/0001-10, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº. 15.073.053/0001-00. Matões- MA, 09 de Setembro de 2022. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: 635301aef855f3d528ce170659e45d0b*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

210.660.145/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados a manutenção de transportes diversos para a Secretaria Municipal de Governo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. Passa-se a vigor de 31/08/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ Nº. 15.073.053/0001-00. Matões- MA, 31 de Agosto de 2022. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*  
*Código identificador: f201bfedef9c7f5cc9d5ad8790e7bdca*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

#### **EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRA Nº 107/2022. P.A Nº 014/2022-PMM. P.E Nº 001/2022**

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 107/2022-PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, inscrito no CNPJ N.º 06.140.818/0001-96 E A EMPRESA I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ Nº 05.133.969/0001-54, SENDO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ORA SE RESCINDE: Considerando o disposto no inciso I do artigo 78, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/1993. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 09 DE SETEMBRO DE 2022. Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 09cdafd57301772e16d75757e94f8e30*

#### **EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRA Nº 108/2022- P.A Nº 014/2022-PMM. P.E Nº 001/2022**

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 108/2022-PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, inscrito no CNPJ N.º 06.140.818/0001-96 E A EMPRESA I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ Nº 05.133.969/0001-54, SENDO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ORA SE RESCINDE: Considerando o disposto no inciso I do artigo 78, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/1993. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 09 DE SETEMBRO DE 2022. Josinete Rodrigues da Costa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: ca71783b642a25d81088e4a19c794d82*

#### **EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRA Nº 109/2022- P.A Nº 014/2022-PMM. P.E Nº 001/2022**

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2022-PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, inscrito no CNPJ N.º 06.140.818/0001-96 E A EMPRESA I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ Nº 05.133.969/0001-54, SENDO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ORA SE RESCINDE: Considerando o disposto no inciso I do artigo 78, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/1993. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 09 DE SETEMBRO DE 2022. Idelanne Souza Teixeira/Secretaria Municipal de Saúde.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: a4805a9338da3c76b866af70b02b1f07*

#### **EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRA Nº 110/2022-. P.A Nº 014/2022-PMM. P.E**

Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2022-PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PMM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, inscrito no CNPJ N.º 06.140.818/0001-96 E A EMPRESA I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ Nº 05.133.969/0001-54, SENDO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ORA SE RESCINDE: Considerando o disposto no inciso I do artigo 78, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/1993. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 09 DE SETEMBRO DE 2022. Erenilde Campos Everton Bezerra/Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 93ee9272f0f03c0adb0ffc08989dbfc

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- P.A Nº 489/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 489/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 035/2022, cujo objeto trata de Locação de veículos para o transporte escolar com condutor (sem dedicação exclusiva) para o município de Mirador/MA:

**Resultado da Final da licitação e termo de homologação**

<b>FORNECEDOR:</b>		A W TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI			26.245.325/0001-28		
<b>LOTE/ITEM</b>		<b>FABRICANTE/MARCA</b>		<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR FINAL</b>	
01	GRUPO ÚNICO	diversos		3.588.000,00	1	3.588.000,00	
					<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>3.588.000,00</b>
					<b>VALOR GERAL:</b>		<b>3.588.000,00</b>

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato.

Mirador (MA), 09 de setembro de 2022.

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: df1aa7343dbae50b83b2787b8ea3dadb

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - PA Nº 060/2022. TP Nº 007/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022 - PA nº 060/2022. TP nº 007/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA tendo por OBJETO: recuperação de estradas vicinais, município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 476.734,12. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA , SERV. URBANOS. OBRA 020800 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA , SERV. URBANOS. OBRA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0212 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 15 451 0212 2019 0000 MANUT. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, SERV. URBANOS E TRANSPORTE. PRAZO: oito meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Lindomar Pereira de Sá /Representante Legal. Mirador - MA, 09 de setembro de 2022.



*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 2775b5249f8f39e131fde2a711fa206c*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 - PA nº 490/2022 - PE nº 034/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Finanças do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. VALOR: R\$ 181.570,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 047 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 09 de setembro de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: fe94b1a0e08f228c9924b6b53655115c*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - PA nº 490/2022 - PE nº 034/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. VALOR: R\$ 429.347,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 516 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00. Material De Consumo. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretário(a) Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito /Representante Legal. Mirador - MA, 09 de setembro de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 15e261df051acf6897e15db04ad483b8*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 - PA nº 490/2022 - PE nº 034/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. VALOR: R\$ 453.170,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 386 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 09 de setembro de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: b495039bb91bdb9736d98a533fe17cc2*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 - PA Nº 490/2022 - PE Nº 034/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 - PA nº 490/2022 - PE nº 034/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e a empresa ZÉ DO FEIRA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 17.262.342/0001-82. OBJETO: aquisição de combustível Diesel S500, Diesel S10, Gasolina Comum e Gasolina aditivada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022. VALOR: R\$ 123.880,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL 635 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Raul Magalhães Brito/Representante Legal. Mirador - MA, 09 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: e91b0efe13c214eab7035a4d42575cf2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA nº 487/2022. Concorrência nº 001/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME tendo por OBJETO: construção de pontes metálicas e de concreto. VALOR: R\$ 3.621.670,75. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 020800 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 26 782 0210 1012 0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 4.4.90.51.00Obras E Instalações. PRAZO: oito meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Marcio Roberto Mendes/Representante Legal. Mirador - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b0fc7827fbc1d06ea520f25ccac3b2b3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 5118faa5d135e9d4fb87665c4b0f0998

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º40/00010-9

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º40/00010-9**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A S MENDES FILHO - ME, (CNPJ nº 13.339.513/0001-73). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 342.716,25 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) ao Contrato nº 05/2022, objetivando o fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 25 %. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 30 DE AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JOAQUIM ANTÔNIO SERRÃO MENDES FILHO - Representante Legal.

ONDE SE LÊ:

DATA: 01/09/2022

LEIA-SE:

DATA: 31/08/2022

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 17e1ad5cb9a6f34cd6594b219a7f3262

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1d20320d74949dfc8640e066c2eb2639

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A S MENDES FILHO - ME, (CNPJ nº 13.339.513/0001-73). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 283.625,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 04/2022, objetivando o fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 25 %. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 30 DE AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; JOAQUIM ANTÔNIO SERRÃO MENDES FILHO - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J A S MENDES FILHO - ME, (CNPJ nº 13.339.513/0001-73). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 260.625,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 06/2022, objetivando o fornecimento de combustíveis para o Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 24,92%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 30 DE AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; JOAQUIM ANTÔNIO SERRÃO MENDES FILHO -

Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 218e3f7be73dea406d6308cd0b3d7671f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.1/2022**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0020/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 203.626,04 (duzentos e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Setembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Setembro de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Avenida Principal, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Alves Dos Santos	CPF:	363.690.633-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	29.872.242/0001-57
ENDEREÇO:	RUA 04, 1445	BAIRRO:	CIDADE NOVA
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9217-3308	E-MAIL:	parisempreendimento12@gmail.com
REPRESENTANTE:	ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA	CPF:	055.528.553-70

**PREÂMBULO**

Aos 5 de Setembro de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 008/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 008/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato

administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Levantamentos topográficos georreferenciados: conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT 2. Levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART ou de RRT, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado: (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018) 3. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas, quando possível; 4. Estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental; 5. Projeto urbanístico 6. memorial descritivo;	SERVIÇO	M²	535.858,00	R\$ 0,38	R\$ 203.626,04
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 203.626,04</b>	

Ribamar Figueue - MA, 5 de Setembro de 2022

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Alves Dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura 007/2021	ELIZÂNIA DA SILVA BANDEIRA CPF: 055.528.553-70

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 8e16518ac0e79eb11e46f2968fd05bf3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 031/2022, PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 057/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 31 de agosto, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - A A de Oliveira Eireli, CNPJ nº 33.593.795/0001-48, com sede na Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Centro, CEP: 65.413-000 Alto Alegre do Maranhão - MA, representada neste ato por Antônio André de Oliveira RG nº 1119536992 SSP/MA CPF nº 039.167.043-38. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (SHOWS, BANDAS, APRESENTAÇÕES FOLCLÓRICAS ENTRE OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	-----	----------------	-------------

1	BANDAS LOCAIS	10	UNID	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
2	BANDA DE RENOME REGIONAL DE PEQUENO PORTE	8	UNID	R\$ 18.400,00	R\$ 147.200,00
3	BANDA DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE	6	UNID	R\$ 37.000,00	R\$ 222.000,00
4	BANDA DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE	5	UNID	R\$ 56.800,00	R\$ 284.000,00
5	BANDA DE RENOME NACIONAL	3	UNID	R\$ 139.800,00	R\$ 419.400,00
6	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (DANÇAS), APRESENTAÇÕES LOCAIS/REGIONAIS: MÉDIO PORTE, COM PREDOMINÂNCIA VARIADA GRUPOS FOLCLÓRICOS: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇAS LOCAIS, (CACURIÁ, DANÇA PORTUGUESA, TAMBOR DE CRIOLA, QUADRILHA ENTRE OUTRAS), BANDAS MARCIAS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA, INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA EQUIPE COM ALIMENTAÇÃO (LANCHE) E HOSPEDAGEM.	30	UNID	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.215.600,00</b>

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. A prestação de serviço deverá ser efetuada **conforme Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

## 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

## 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

### 6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

### 6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

### 6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
  - g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
  - h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
  - i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
  - l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.
- 6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
- 6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.
- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
  - b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## 7. DAS SANÇÕES

- 7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 7.1.9. não mantiver a proposta;
  - 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;
- II - Multa, na seguinte forma:
- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
  - b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
  - c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
  - d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
  - e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.



7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as

testemunhas ao todo os atos presentes.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., 06 de setembro de 2022.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 003/2022  
**CONTRATANTE**

**ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
A A DE OLIVEIRA EIRELI  
CNPJ nº 33.593.795/0001-48  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 42eec57efd07d57afb45192ac25ddf00

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

**CONTRATO Nº 147/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-CPL/SLP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.949.065/0001-10. OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 85.457,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Profissional da Educação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/09/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **LUIZ CARLOS CUNHA NETO** - TENDAS ALUBAN LTDA EPP. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de setembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 612b3f9052f299d734ca65a4a15e8c76

**LEI MUNICIPAL Nº 507/2022**

**“ALTERA A LEI N.º 185/2005, QUE DISPÕE SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS SEMOVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, autorizada a fazer a apreensão de animais semoventes (bois, cavalos, jumentos, porcos e etc.), encontrados soltos e sem proteção de seus responsáveis nas vias e logradouros públicos desta cidade.

**Art. 2º** - Os animais soltos apreendidos serão colocados à disposição dos proprietários no curral do Matadouro Público Municipal e terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para fazerem a retirada dos mesmos do referido local, mediante pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por diária.

**I** - A penalidade prevista no artigo 2º será imposta pela autoridade competente, que lavrará os autos de apreensão e de depósito dos animais e o pagamento será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Departamento de Tributos do Município devendo ser pago diretamente na rede bancária.

**II** - Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada conforme dispõe o art. 2º, será acrescida de 100% (cem por cento), por diária.

**III** - Caso não ocorra à retirada dos animais bovinos, caprinos, ovinos, e suínos serão abatidos e doados as famílias carentes e instituições de caridade no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá.

**IV** - Os animais serão sacrificados quando for necessário por motivo de doença transmissível ou apresentar quadro de dano à saúde irreversível, mediante a avaliação do Veterinário, que elaborará respectivo Atestado.

**V** - A apreensão do que dispõe o artigo 1º abrange todo o território do Município de Santa Luzia do Paruá.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibida a soltura ou criação de animais cavaleiros, muare, bovinos, caprinos, ovinos, e suínos, soltos, atados ou presos a qualquer tipo mecanismo ou equipamento de contenção, em áreas públicas, especiais do município ou reconhecidamente de domínio público.

**§ 1º** - Não se aplica ao Art. 2º desta lei nos seguintes casos excepcionais:

I - Animais de grande porte utilizados pela Polícia Militar, Exército Brasileiro, ou outra corporação.

**Art. 4º** - A fiscalização ficará a cargo das Secretarias Municipal Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 185/2005.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*  
*Código identificador: 9b0a348d1719f2b8190a831eee5966f4*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura para contratação de serviços de locação de veículos, com

**inclusão de seguro total para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00min do dia 12/09/2022 às 08h59min do dia 23/09/2022, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 23/09/2022, às 09h00min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 09 de setembro de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Pregoeiro

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 0a182055e46579627e12aa159c7c9794*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 253/2021**

*Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu(a) secretário(a), **SEBASTIÃO ROCHA DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 684.361.223-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na RUA EUGENIO DE BARROS SETOR APEADOURO Nº 42 SÃO LUÍS - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º **(10.627.851/0001-12)**, neste ato representado(a) pelo(a) Salenon Borges Monteiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001193183992-SSP/MA do CPF nº 022.677.333-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, **CONTRATO: 253/2021**, firmado em 03 de dezembro de 2021, referente a TP 006/2021, a saber:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo inicial do contrato do dia 07/06/2022, encerrando no dia 08/09/2022 fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) iniciando no dia 09/09/2022 encerrando em **09/12/2022**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 06 de setembro de 2022.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Sebastião Rocha dos Santos  
CPF. 237.383.083-34  
Secretário Municipal de Esportes

PELA CONTRATADA:

**SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **10.627.851/0001-12**

Salenon Borges Monteiro

Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **a9d359af3b8188e9bbc71b9d4e48d951**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João dos Patos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 190706/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 22/08/2022**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CARNES, FRUTAS E VERDURAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190706/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022** e o Senhor: **Fredison de Sousa Fonseca**, portadora CPF nº 482.493.943-72, RG nº 0453012520123 SESP/MA, representante da empresa: **FREDISON DE SOUSA FONSECA - EPP, CNPJ Nº 22.828406/0001-08** e o Senhor: **Genival Correa de Souza**, portador do CPF: 198.340.043-20, RG: 821833979 SSP/MA, representante da empresa: **GENIVAL CORREA DE SOUZA CNPJ: 00.704.117/0001-56** e a Senhora: Maria Raimunda De Carvalho Lima, portadora do CPF: 236.555.183-15, representante da empresa: **M R DE CARVALHO LIMA CNPJ: 17.325.854/0001-40**, e a Senhora: Paloma Paiva Barbosa Lima, portadora do CPF: 016.934.973-01, RG: 197777420020 GEJUSP/MA, representante da empresa: **P. P. BARBOSA LIMA CNPJ: 21.942.047/0001-44**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 038/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: <b>P. P. BARBOSA LIMA</b>	
CNPJ: <b>21.942.047/0001-44</b>	Inscrição Estadual: 124586740
Endereço: Avenida Presidente Medici, Nº 3002 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.	Inscrição Municipal: 11029658-95
Tel./Fax: *****	EMAIL: *****

Dados da Empresa: Razão Social: <b>FREDISON DE SOUSA FONSECA</b>	
CNPJ: <b>22.828.406/0001-08</b>	Inscrição Estadual: 124700365
Endereço: Parque da Bandeira nº58 Centro, São João dos Patos - MA.	Inscrição Municipal: 11029658-91
Tel./Fax: *****	EMAIL: *****

Dados da Empresa: Razão Social: <b>GENIVAL CORREA DE SOUZA</b>	
CNPJ: <b>00.704.117/0001-56</b>	Inscrição Estadual: 12136936-6
Endereço: MA 034, 300 - Olaria - São João dos Patos - MA.	Inscrição Municipal: 1102002211
Tel./Fax: *****	EMAIL: *****

Dados da Empresa: Razão Social: <b>M R DE CARVALHO LIMA</b>	
CNPJ: <b>17.325.854/0001-40</b>	Inscrição Estadual: 123986940
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 134, Centro, São João dos Patos- MA.	Inscrição Municipal: 11029658-95
Tel./Fax: *****	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: P. P. BARBOSA LIMA CNPJ:21.942.047/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Unidade-Un	IN NATURA	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
2	ABOBORA, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Unidade-Un	IN NATURA	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00



3	<b>ALFACE LISA</b> , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Unidade-Un	IN NATURA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
4	<b>ALHO</b> de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel. Embalagem secundária: caixas de plásticos para transporte	Kilograma-KG	IN NATURA	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
5	<b>BANANA</b> , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Duzia-Dz	IN NATURA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	<b>BATATA DOCE</b> , com casca roxa e isenta de substancias terosas.	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
7	<b>BATATA INGLESA</b> , branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária: caixas de plástico para transporte, retornáveis	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
8	<b>BETERRABA</b> vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio unitário 150g à 300g. Embalagem primária: caixas plásticas, retornáveis, para transporte.	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
9	<b>CEBOLA</b> branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis para transporte	Kilograma-KG	IN NATURA	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
10	<b>CENOURA</b> , de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de madeira ou de papelão.	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
11	<b>CHEIRO VERDE</b> , Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livres de resíduos.	Maço-MC	IN NATURA	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
12	<b>COUVE</b> , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço-MC	IN NATURA	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
14	<b>LARANJA</b> , tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Duzia-Dz	IN NATURA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
15	<b>LIMÃO</b> , tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Duzia-Dz	IN NATURA	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
16	<b>MACAXEIRA</b> , fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantida;	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
17	<b>MAMÃO</b> , fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
18	<b>MAXIXE</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes;	Unidade-Un	IN NATURA	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
19	<b>MELANCIA</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Unidade-Un	IN NATURA	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
22	<b>PEPINO</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
23	<b>PIMENTÃO</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Kilograma-KG	IN NATURA	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
24	<b>QUIABO</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Duzia-Dz	IN NATURA	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
25	<b>REPOLHO</b> , tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
26	<b>TOMATE</b> , tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uni-forme e brilho.	Kilograma-KG	IN NATURA	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
27	<b>VINAGREIRA</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço-MC	IN NATURA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
28	<b>CHUCHU</b> , tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Kilograma-KG	IN NATURA	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 72.060,00</b>
--------------------	----------------------

EMPRESA VENCEDORA: GENIVAL CORREA DE SOUZA CNPJ:00.704.117/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
13	<b>FRANGO</b> , inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característicos, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIM ou SIE.	Kilograma-KG	IN NATURA	2000	R\$ 17,20	R\$ 34.400,00
20	<b>OVOS</b> , cor branca, cartela com 30 unidades;	Cartela-Ctl	BRANCO	600	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
21	<b>OVOS</b> , cor vermelho, cartela com 30 unidades;	Cartela-Ctl	BRANCO	600	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 55.220,00</b>

EMPRESA VENCEDORA: FREDISON DE SOUSA FONSECA CNPJ:22.828.406/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
29	<b>CORAÇÃO BOVINO</b> resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kilograma-KG	IN NATURA	2000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
30	<b>CARNE BOVINA</b> , de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kilograma-KG	IN NATURA	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
31	<b>CARNE BOVINA</b> de 2° qualidade ( com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kilograma-KG	IN NATURA	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
32	<b>CARNE BOVINA</b> , de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kilograma-KG	IN NATURA	1800	R\$ 40,00	R\$ 72.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 255.000,00</b>

EMPRESA VENCEDORA: M. R. DE CARVALHO LIMA CNPJ: 17.325.854/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCAS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
33	<b>Polpa de Frutas sabor cajú</b> , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800	R\$ 13,10	R\$ 10.480,00
34	<b>Polpa de Frutas sabor goiaba</b> , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800	13,1	R\$ 10.480,00
35	<b>Polpa de Frutas sabor acerola</b> , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800	R\$ 13,10	R\$ 10.480,00

36	<b>Polpa de Frutas sabor cajá, congelada,</b> preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800	R\$ 15,40	R\$ 12.320,00
37	<b>Polpa de Frutas sabor Maracujá, congelada,</b> preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kilograma-KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800	R\$ 18,10	R\$ 14.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 58.240,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 038/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no

mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da

aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 09 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FREDISON DE SOUSA FONSECA**

**CNPJ Nº 22.828.406/0001-08**

Representante: Fredison de Sousa Fonseca CPF nº 482.493.943-72, RG nº 0453012520123 SESP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**GENIVAL CORREA DE SOUZA**

**CNPJ Nº 00.704.117/0001-56**

Representante: Genival Correa de Souza CPF nº 198.340.043-20, RG nº 821833979 SSP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**



**M R DE CARVALHO LIMA**

**CNPJ Nº 17.325.854/0001-40**

Representante: Maria Raimunda De Carvalho Lima CPF nº 236.555.183-15

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**P. P. BARBOSA LIMA**

**CNPJ Nº 21.942.047/0001-44**

Representante: Paloma Paiva Barbosa Lima CPF nº 016.934.973-01, RG nº 197777420020 GEJUSP/MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 7e8edd38a3e4b4d8564ffb2ef756f798*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE037.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE037.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra<sup>o</sup>. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-8. **Contratado: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 10.333.948/0001-12**, localizada na AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 2511 BAIRRO CENTRO, SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000, representado pelo senhor: Valdeci de Sousa Lima Junior - CPF: 499.367.603-44. **Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 92.086,75 (noventa e dois mil e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO / UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / 04 122 0003 2026 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS / 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO. Thuany Costa de Sá Gomes - **Secretária Municipal de Administrativo. São João dos Patos - MA, 08 de setembro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 72b1bce9ac7c1dcff542229ff480e624*

**COMUNICADO. CARTA CONVITE Nº 001/2022. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

COMUNICADO. CARTA CONVITE Nº 001/2022. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da CARTA CONVITE Nº 001/2022, o qual reiniciada a sessão, não houve o comparecimento de nenhum dos interessados para fins de acompanhar e participar do certame e diante da falta dos

mesmo, o Presidente da CPL deu continuidade ao certame, em seguida os envelopes de habilitação das empresas participantes foram abertos e iniciada a análise dos documentos de todos os licitantes o qual ao final foi constatados que das 05 (cinco) empresas, apenas 03 (três) empresas atenderam a todos os requisitos, sendo declaradas devidamente HABILITADAS:

**REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 41.768.172/0001-97**

**J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32**

**BRT CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 14.692.201/0001-01**

O qual as demais empresas: CONSTRUTORA MARANHÃO CNPJ: 09.038.871/0001-7 e PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 31.457.905/0001-19 foram declaradas INABILITADAS por não atenderem a todos os requisitos de habilitação, conforme segue a motivação da inabilitação.

**MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO**

**JC VIDA LTDA - CONSTRUTORA MARANHÃO CNPJ: 09.038.871/0001-7**

- Por apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA vencida
- Por apresentar Balanço patrimonial ano 2020.

NOTA: Foram apresentados certidões de regularidade fiscal vencidos:

- Certidoes Municipais
- Certidoes Estaduais
- Certidão negativa trabalhista
- Certificado de regularidade junto ao FGTS

**PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 31.457.905/0001-19**

- Por não apresentar Certidão negativa de falência ou concordata

Ao final do julgamento, considerando a falta dos licitantes na sessão, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL.

**NOTA:** Fica aberto o prazo para manifestação de recurso

contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste.

São João dos Patos (MA), em 08 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Francisco Eduardo da Veiga Lopes  
Presidente da CPL

Gilvana Noleto Araújo Correa  
Secretária da CPL

Dirceni Francisca Carvalho Almeida  
Membro da CPL

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a1e398d97a86d0bebd06c0c3624d1c40*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO  
DAS MANGABEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 23/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 203/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 23/2022.**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, tendo por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:

Fornecedor CRISTIANI DE SOUSA REIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.605.174/0001-71, vencedor dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24, 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,4 5,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65, 66 e 67, no valor de R\$ **989.085.000,00(novecentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais)**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de setembro de 2022.

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Pregoeiro Oficial

DACILENE RODRIGUES AGUIAR  
Equipe de Apoio

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES  
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: c7a45023aa09706bdd0b7218dbd6412c*

**EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº  
10/2022 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - CPL  
Processo Administrativo Nº 196/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 271/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA; CNPJ Nº 08.866.317/0001-17.  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da entrada da cidade no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 196/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 282.454,40 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE  
Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0052

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-012

04.122.0052.2-012 - Manutenção, Conservação e Adaptação de Prédios e Instalações

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500 Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS (Representante legal da empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA).

**Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 12be174f952749b0824ef032b1b69376*

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
06/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 268 / 2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.

**CONTRATADA:** JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO, CNPJ/MF sob nº 37.298.910/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kits de

enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.968,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31 de dezembro de 2022, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;  
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Dotação: 08.244.0124.2-092 - Manutenção de Benefícios Eventuais e Outras Ações Assistenciais;

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.

**ASSINATURA:** VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social de São Raimundo das Mangabeiras e JOSE EDMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO, representante legal da empresa JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: e390ab864c61870350836d66b3cbd3d2*

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº016/2022 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022  
EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 262/ 2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

**CONTRATADA:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.723.052/0001-26.

**OBJETO:** Contratação, por demanda, de empresa para serviços de locação de máquinas e equipamentos para uso do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2022,

contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;

**Unidade:** SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

**Ação:** 26.782.0716.2-017 - Locação e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários;

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:**

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

501 Outros Recursos não Vinculados.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

**ASSINATURA** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA, representante legal da empresa MP EMPREENDIMENTOS LTDA.

Camila Sousa Brito Rocha  
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 15ba8c5808d24628a5da09be307e746c*

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 09/2022 DE 09 DE  
SETEMBRO DE 2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-  
CPL.**

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 09/2022 DE 09 DE  
SETEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Designar o senhor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9, para promover o acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 271/2022**, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022-CPL, celebrando entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17, cujo objetivo é a **Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça da entrada da cidade no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 04eabfa45076baeb607447e85a250cd8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 108/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA, (CNPJ nº 14.165.031/0001-07). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 108/2021 de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 01 DE JULHO de 2022. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. ANTONINO TAVARES GUIMARÃES - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 97db7e4115c742abb3db0a20be8b9548*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0855/2022**

**REF.: Processo nº 07.22/2022, Carta Convite nº 001/2022**  
- **PARTES.:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99, e a empresa R.R CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 09.395.883/0001-50, com sede na av Maestro Joao Nunes/av Ana Jansen, SL.906 C.EMP.MENDES FROTA, CEP 65.076-730, São Francisco, São Luis - Maranhão - **OBJETO.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO POVOADO SANTA FILOMENA NO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/ MA - **VALOR GLOBAL.:** R\$ 287.356,99 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.:** 0801-Fundo Municipal de Saúde - 10 31 0023 1.092-Construção, Reforma, Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - **PRAZO DE VIGÊNCIA.:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, - **DATA DA ASSINATURA.:** 26 de agosto de 2022. - **BASE LEGAL.:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS.:** Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a). Ramiro José Saif Campos, portador(a) do RG nº 022503352002-2 inscrita no CPF nº 018.000.463-83, residente e domiciliado nesta cidade pela **CONTRATANTE** e o Senhor Robert de Silva Trindade, portador do CPF nº 022.139.973-90 e RG nº 0178303520017 SESP-MA, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 26 de agosto de 2022. Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 2850c93a1144f7101aef0596d680587e*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0331/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0331/2022** Processo nº 0337/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2021, Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Processo Adm. 068/2021 do município de Presidente Sarney/MA - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL

DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa D. W COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Serrano do Maranhão-MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 18.465,90 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301 04 122 0384 2.207 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** JONATAS DE CASTRO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, pela **CONTRATANTE** e DENILSON WYDS COSTA MENDES Representante Legal, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 25 de agosto de 2022.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 2706cd88899ed62cc3116ab4a26d35f1*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0668/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0668/2022** Processo nº 0337/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2021, Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Processo Adm. 068/2021 do município de Presidente Sarney/MA - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e a empresa D. W COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do município de Serrano do Maranhão-MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 146.130,50 (cento quarenta e seis mil cento e trinta reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401 12 361 0384 2.056 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, pela **CONTRATANTE** e DENILSON WYDS COSTA MENDES Representante Legal, pela **CONTRATADA**. Serrano do Maranhão (MA), 25 de agosto de 2022.

*Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: f2491046fe8cd444e98a8abba5ad0025*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0857/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0857/2022** Processo nº 0337/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2021, Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Processo Adm. 068/2021 do município de Presidente Sarney/MA - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa D. W COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrano do Maranhão-MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 91.532,50 (noventa e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 10 301 0384 2.054 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RAMIRO JOSÉ



SAIF CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 25 de agosto de 2022.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: f026f8e57b92379dba7053eb9667c1ab

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 1223/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1223/2022** Processo nº 0337/2022 Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2021, Ata de Registro de Preços nº 15/2021, Processo Adm. 068/2021 do município de Presidente Sarney/MA - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa D. W COSTA MENDES CNPJ/MF nº 07.897.605/0001-76 - **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão-MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 246.595,60 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 08 244 0384 2.133 3.3.90.30.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e DENILSON WYDS COSTA MENDES Representante Legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 25 de agosto de 2022.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 0362da749511f222f8356ef306f0e8b2

#### PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 143 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Infraestrutura do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **ELISANGELA DA COSTA GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 000123998099-7 e inscrita no CPF Nº. 910.883.483-00 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município de Serrano do Maranhão/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA,  
01 DE JULHO DE 2021.

VALDINE DE CASTRO CUNHA  
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO  
Código identificador: a27e8f5d7b01151fa2ccdbb0a4082d9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### LEI Nº 129/2022

**LEI Nº 129/2022 - Veda a contratação em cargos públicos diretos e em decorrência de empresas terceirizadas, de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015 e na Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha).** Sucupira do Riachão (MA), 06 de setembro 2022.

O Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que pela Lei Orgânica lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal editou, aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º.** Fica vedada, no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, a contratação em cargos públicos de pessoas condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro alterado pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015).

**§ 1º.** A vedação prevista deverá constar no respectivo edital do concurso público, cabendo ao candidato proceder à apresentação das respectivas certidões negativas antes de sua posse.

**§ 2º.** Nos casos em que a nomeação for destinada a cargos de livre provimento e exoneração, constará nos formulários próprios para a sua contratação a solicitação das devidas certidões negativas criminais, que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao *caput* deste artigo.

**§ 3º.** A vedação de contratação inicia-se com a condenação em decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.

**§ 4º.** Aqueles que ocupem cargo público de livre provimento e exoneração e forem condenadas com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos.

**Art. 2º.** Fica vedada às empresas terceirizadas, nos contratos firmados com o Poder Público Municipal, a contratação de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo anterior.

**§ 1º.** Constarão no edital de chamamento público e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei.

**§ 2º.** Todos os trabalhadores terceirizados destinados ao trabalho junto ao poder público deverão apresentar a respectiva certidão negativa criminal ao diretor do órgão em que atuará.

**§ 3º.** Nos casos de continuidade dos contratos de prestação de serviços entre empresas e o poder público municipal preexistentes à vigência da presente lei, seja por renovação direta ou nos casos de nova licitação, todos os trabalhadores deverão atender os dispostos constantes no parágrafo anterior.

**Art. 3º.** As vedações previstas nesta lei terão efeitos na administração pública direta e indireta do Município.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do



Maranhão, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **Veda a contratação em cargos públicos diretos e em decorrência de empresas terceirizadas, de pessoas condenadas pelos crimes previstos no artigo 121 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), pela Lei Federal nº 13.104/2015 de 09 de março de 2015 e na Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha)**, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº 129/2022 aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Sucupira do Riachão (MA) 06 de setembro de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: 310c6d5639f768be3ef08c87e2f60da0

### LEI Nº 130/2022

**LEI nº 130/2022** - Sucupira do Riachão (MA), 06 de setembro de 2022.

**“Altera a Lei Municipal nº 085/2020 que atualizou o Plano Municipal de Educação - PME no Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o **Anexo I - AS METAS DO PME DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, que passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO I - AS METAS DO PME DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**META 1:** Universalizar, até 2025, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.

**META 3:** Universalizar até 2025, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos e elevar até a final da vigência a taxa líquida de matrículas para 85 % nessa faixa etária.

**META 4:** Garantir, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a

80% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

**META 5:** Alfabetizar no mínimo 70% das crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, até o final da vigência desse PME.

**META 6:** Ofertar Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 30% das escolas públicas de modo a atender 15% dos alunos da Educação Básica, até o final da vigência desse PME.

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,1 nos anos finais do ensino fundamental; 5,3 no ensino médio até o final da vigência desse PME.

**META 8:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 30% a taxa de analfabetismo funcional.

**META 9:** Oferecer, em regime de Colaboração com a União e o Estado no mínimo, 20% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino, Fundamental. Até o final da vigência do PME.

**META 10:** Assegurar em regime de colaboração a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 50% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.

**META 11:** Estimular em regime de colaboração a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

**META 12:** Incentivar em regime de colaboração a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 3% mestres e 1% doutores dos profissionais da Educação da Rede até o final da vigência desse PME.

**Meta 13:** Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, até o final da vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos professores da Educação Básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 14:** Colaborar em regime de parceria com Estado para a formação, em nível de pós-graduação, de forma atender 97% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**META 15:** Valorizar os profissionais da Educação, garantindo a execução do estatuto e dos planos de cargos, carreiras e remuneração do magistério e demais servidores da rede municipal de ensino, a fim de equiparar a 100% aos salários dos

profissionais da educação com escolaridade e jornada de trabalho equivalente.

**META 16:** Assegurar condições, até o final da vigência do PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas da rede que tenham acima de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

**META 17:** Instituir no currículo do Município conteúdos que contemplem as mais diversas expressões locais, distribuídos nos estudos de História, Geografia, Arte, Ciências e Ensino Religioso e, em regime de colaboração com o Estado, estender estes ensinamentos a(s) escola(s) estaduais e demais instituições de ensino dentro do espaço geográfico do município, como forma de revitalização da memória local em formato didático, até o final da vigência deste PME.

**Art. 2º** - Ficam modificados os presentes dispositivos do **ANEXO II - DIAGNÓSTICO DO PME**, que passarão a ter a seguinte redação:

**2.12** - (revogado).

**4.6** - Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos e Conselho tutelar) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.

**4.7** - Fortalecer parceria com o Sistema e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho do próprio município.

**4.18** - Assegurar o transporte escolar com cuidador, acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.

**4.19** - Garantir a oferta de formação em serviço para todos os profissionais da Educação Infantil ao Ensino Médio que possuem alunos público-alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.

**4.23** - Realizar concurso público e/ou seletivo para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessários.

**9.1** - Assegurar as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

**9.2** - Realizar, anualmente, em regime de colaboração com os municípios a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental.

**9.7** - Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico.

**9.8** - Produzir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos de laboratórios.

**9.9** - revogado.

**9.10** - Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos profissionalizante no Ensino Fundamental, considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os interesses e necessidades.

**10.9** - Melhorar em regime de colaboração a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental, oportunizando jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

**12.3** - Desenvolver políticas de incentivo ao profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado de trabalho.

**12.4** - Respeitados os requisitos legais, propiciar aos profissionais da Educação Fundamental a participação em curso *Strictu Sensu*, assegurando o direito à licença remunerada, na forma da legislação em vigor.

**12.5** - Ofertar o acesso a bolsas de estudo nas UREs para pós-graduação *strictu sensu* dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).

**15.4** - Solicitar comissão estadual permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, ampliação, implantação e implementação dos respectivos planos de carreira.

**15.6** - Estruturar, em regime de colaboração a rede pública municipal de educação básica de modo que, os profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

**15.7** Garantir aos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, o acesso gratuito até o final da Vigência do PME aos instrumentos tecnológicos como *notebooks, tablets, datas-show* e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

**META 16:** Assegurar condições, no prazo de quatro anos, de vigência do PME para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas da rede que tenham acima de 80 (oitenta) alunos matriculados.

**16.1** - Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SEMED, representante do Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e o Poder Executivo para elaborar o decreto municipal que regulamentará a eleição e os critérios técnicos para a definição da profissionalização dos gestores escolares.

**META 17:**

**17.1** - Instituir Comissão, com representantes do Fórum e Conselho Municipal de Educação, SEMED, Sociedade Civil Organizada, Comunidade Escolar, Poder Executivo e Legislativo, nomeados por instrumento do poder executivo, a

fim de pesquisar e elaborar material didático específico as características locais.

**17.2** - Produzir material didático local, levando em consideração a vivência e experiência de pessoas de gerações passadas que, aos seus olhos, viram nascer, antes distrito/povoado, o Município de Sucupira do Riachão - MA.

**17.3** - Fomentar a comunidade escolar à participação direta na construção desses saberes locais, estando em constante interação interdependente entre as escolas e SEMED, dialogando, sugerindo e propondo melhorias dentro de um contexto local.

**17.4** - Buscar materiais, sejam eles, fotos, escritas, objetos que sintetizam a formação do que hoje se transformou numa esfera administrativa e, por meio de entrevistas, captar relatos, histórias e contos dos mais diversos campos dos saberes locais, de pessoas que vivenciaram e continuam a vivenciar o passar das gerações sucupirenses.

**17.5** - Estimular a criação dentro das escolas, promovendo oficinas de descoberta e/ou explanação da cultura e história local, por meio de trabalhos de pesquisa, protagonizados pelos alunos e, o compartilhamento dessas criações em toda a rede municipal, estadual e privada, dentro da esfera administrativa do Município.

**17.6** - Instituir grupo de trabalho com alunos ingressantes e egressos da rede municipal de ensino, a fim de contribuir para a construção didática da história e cultura das escolas ao qual fazem ou fizeram parte no decorrer da vida escolar.

**17.7** - Subsidiar por meio do Poder Executivo local e em regime de colaboração com a rede estadual, condições financeiras, estruturais e intelectuais, para que a construção desses materiais didáticos se torne, a partir da vigência do próximo decênio, realidade dentro do Município.

**17.8** - Garantir que a partir do próximo decênio, a obrigatoriedade dos conteúdos da cultura e história local criados sejam inserida nos componentes curriculares estabelecidos no escopo da meta.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **"Altera a Lei Municipal nº 085/2020 que atualizou o Plano Municipal de Educação - PME no Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências."** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **130/2022** aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Sucupira do Riachão (MA) 06 de setembro de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: db96c0da337817d93e4260e4fe15e5d1

## LEI Nº 131/2022

**LEI Nº 131/2022** - Sucupira do Riachão (MA), 06 de setembro de 2022.

**"Estabelece normas para implementação da Gestão Democrática com a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica implantada a Gestão Democrática no Sistema de Educação do Município de Sucupira do Riachão-MA com a realização de Eleições para escolha dos Diretores Gerais e Adjuntos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino será efetuada em turno único organizado na forma desta Lei.

**Parágrafo Único** - Tais normas serão aplicadas em Unidades Escolares da Rede Municipal que possuam, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos matriculados.

**Art. 2º** - A Eleição será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Edital publicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data do pleito, e deverá ser amplamente divulgado à comunidade escolar em todos os estabelecimentos de ensino.

§ 1º - A eleição ocorrerá entre a segunda quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro de cada biênio e a posse dos eleitos na primeira quinzena de janeiro do ano subsequente, iniciando pelo ano de 2022.

§ 2º - A eleição será realizada em uma única data em todas as unidades escolares aptas do Município.

§ 3º - A escolha dos diretores será através de voto secreto pela comunidade escolar.

§ 4º - As chapas serão compostas por Diretor Geral e Diretor Adjunto, quando couber, em conformidade com a tipologia da unidade escolar.

§ 5º - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição, ficando vedado o terceiro mandato consecutivo para o cargo o qual ocupa.

§ 6º - Os pré-candidatos passarão por uma seleção prévia para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis ao exercício da função de Diretor Geral e Adjunto e serão nivelados através de provas e títulos, conforme Edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visando contemplar os que obtiverem um índice mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

§ 7º - Os pré-candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida assumirão o compromisso prévio de frequentar ações de capacitação promovidas pela SEMED.

**Parágrafo Único:** A concessão de vagas para Diretor Geral e Adjunto obedecerá ao especificado no Plano Municipal de Educação - PME.

**Art. 3º** - Poderão se inscrever para concorrer às eleições de Diretor Geral e Diretor Adjunto, os profissionais da educação que integram o Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal que comprove:

I - Ser efetivo e possuir no mínimo 03 (três) anos de experiência na função de docência do magistério;

- II - Habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação;
- III - Não está contemplado com a redução da jornada de trabalho;
- IV - Não está em processo de aposentadoria;
- V - Não esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- VI - Ter domínio de Informática Básica;

§ 1º - Ao se inscrever, os candidatos deverão apresentar as certidões negativas de ações cíveis e criminais da justiça federal, estadual e eleitoral, além da quitação eleitoral.

§2º - Os candidatos eleitos terão posse, obrigatoriamente, no regime de Dedicção Exclusiva - DE e, o percentual de gratificação seguirá o que regulamenta a Legislação Municipal para o Magistério Público Municipal.

**Art. 4º** - Na implantação de novas unidades escolares, as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto serão exercidas mediante designação do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** Os mandatos referentes a essas novas unidades encerrar-se-ão juntamente com os mandatos das demais unidades escolares do pleito vigente, inserindo-se então, nas normas emanadas desta Lei.

**Art. 5º** - Serão considerados eleitos os candidatos que, dentre os demais, obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º - Em caso de concorrer em chapa única, esta terá que obter maioria absoluta dos votos válidos.

§ 2º - Se a chapa única não atingir a maioria absoluta dos votos válidos, proceder-se-á nova eleição, convocada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 3º - Persistindo o resultado, caberá ao Prefeito Municipal designar o Diretor Geral e o Diretor Adjunto da unidade escolar, para o período de mandato estipulado nesta Lei.

**Art. 6º** - Terão direito a voto, os seguimentos elencados a seguir:

I - Comunidade interna: Todos os funcionários (efetivos e contratados) da Unidade Escolar;

II - Comunidade Externa: Pai, Mãe ou Responsável de alunos, sendo habilitado somente 1 (um) votante por aluno, e estudantes a partir de 13 (treze) anos completos até a data do pleito.

§ 1º - O membro do magistério, o funcionário administrativo, Pai, Mãe ou Responsável e o estudante terão direito somente a um voto.

§ 2º - Os votos da Comunidade Interna corresponderão ao peso de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§ 3º - Os votos da Comunidade Externa corresponderão ao peso de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para Pai, Mãe ou Responsável e 25% (vinte e cinco por cento) para alunos aptos a votarem.

**Art. 7º** - Cada votante indicará em cédula própria, através de manifestação pessoal e secreta, uma chapa dentre as inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** - Será constituída uma Comissão Eleitoral composta por um membro do magistério, um administrativo e um Pai/Mãe ou Responsável de aluno (a) que coordenará a eleição no nas Unidades Escolares da rede Municipal de ensino, sendo a sua formação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Cada segmento de que trata esse artigo deverá, em assembleia, no máximo em 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do Edital da eleição, eleger o titular e o suplente para compor a Comissão Eleitoral.

§ 2º - Não poderão participar da comissão eleitoral os membros

do magistério que concorrerão ao pleito.

§ 3º - O presidente da Comissão Eleitoral será escolhido entre seus pares, mediante livre critério.

**Art. 9º** - Será constituída uma Comissão Central, composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sucupira do Riachão - MA, sendo este, trabalhador do magistério público municipal, com as seguintes atribuições:

I - Regulamentar o processo eleitoral no que tange a forma e outros aspectos da campanha;

II - Coordenar o processo eleitoral no âmbito do município;

III - Fiscalizar o processo eleitoral, zelando pela lisura das candidaturas, impedindo fraudes, ingerência política e abuso de poder econômico;

IV - Primar pela democratização da campanha, garantindo aos candidatos, as mesmas condições e oportunidades;

V - Julgar, em segunda instância, recursos advindos das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares.

§ 1º - Cada entidade ou órgão de que trata este artigo, terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do Edital, para indicar à Secretaria Municipal de Educação, um titular e um suplente, eleitos em assembleia geral, para fazer parte da Comissão Central.

§ 2º - A comissão central terá 05 (cinco) dias, após o vencimento do prazo de indicação, para realização de reunião com os membros que comporão esta comissão, sob a mediação da Secretaria Municipal de Educação, para eleição do presidente e definição das normas para o processo eleitoral.

§ 3º - O presidente da Comissão Central será eleito entre os seus pares, mediante livre critério.

§ 4º - Não poderão participar da Comissão Central os membros do magistério que concorrerão ao pleito.

**Art. 10** - Para cada unidade escolar, será constituída uma mesa eleitoral composta de um presidente, um secretário e um mesário, designados pela Comissão Eleitoral, que também escrutinarão os votos.

§ 1º - Cabe à mesa eleitoral exigir documentos de identificação dos eleitores.

§ 2º - A mesa eleitoral encaminhará as ocorrências e dúvidas surgidas durante o processo para serem deliberadas e solucionadas junto a Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.

**Art. 11** - Cada candidato ou chapa inscrita poderá indicar à Comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito.

**Art. 12** - Não será permitida a participação de elementos estranhos à comunidade escolar no processo eleitoral.

**Art. 13** - São atribuições da comissão eleitoral:

I - Proceder com a inscrição dos candidatos ou das chapas e a devida homologação;

II - Divulgar oficialmente à comunidade escolar as inscrições das chapas e candidatos homologados, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do período de inscrição;

III - Confeccionar a listagem dos eleitores aptos a votarem e as respectivas folhas de votação;

IV - Elaborar a cédula eleitoral;

V - Providenciar as urnas receptoras e;

VI - Averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) após o período de inscrição das chapas e candidatos, para a divulgação oficial



da listagem dos eleitores da unidade escolar aptos a votarem.

§ 2º - Qualquer membro da comunidade poderá, até 05 (cinco) dias antes da votação, solicitar à comissão eleitoral a impugnação de nomes irregulares que se encontrarem na listagem dos eleitores.

§ 3º - O eleitor impugnado poderá recorrer até 03 (três) dias antes do pleito.

§ 4º - A comissão eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar, divulgando o resultado do recurso.

**Art. 14** - O candidato ou chapa que descumprir as determinações desta Lei ou Edital que convocou a eleição, bem como deixar de atender os critérios da campanha eleitoral, será aberto processo de impugnação junto à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Das decisões da Comissão Eleitoral de cada unidade escolar, caberão recursos à Comissão Central e desta à Justiça Comum.

**Art. 15** - Encerrada a votação, cada mesa eleitoral contará os votos, imediatamente após o término e registrará os resultados em ATA própria que será assinada pelos integrantes da mesa e pelos fiscais presentes.

§ 1º - Os votos resultantes do processo eleitoral serão acondicionados em urna que será lacrada e arquivada na Unidade Escolar, sob responsabilidade da Administração Escolar, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Havendo recurso à Justiça Comum, estender-se-á o prazo até o julgamento final do processo.

**Art. 16** - Caberá à Comissão Eleitoral, elaborar ata do resultado final com indicação do eleito e ainda, registrar os recursos impetrados durante o processo eleitoral.

§ 1º - Uma cópia da ata de que trata este artigo será encaminhada à Comissão Central, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Caberá à Comissão Central, a partir do recebimento da ata, remetê-la à Secretaria Municipal de Educação, para fins de expedição do ato de designação dos eleitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 17** - Compete à Comissão Eleitoral, declarar o resultado da eleição, obedecendo ao que estabelece o artigo 5º desta Lei.

**Art. 18** - Ocorrendo empate na votação, serão considerados para desempate, os seguintes critérios:

- I - Mais tempo de exercício do magistério na rede municipal;
- II - Maior nível de qualificação/habilitação;
- III - Mais tempo de serviço público municipal;
- IV - Maior idade

**Art. 19** - Da divulgação do resultado, caberá recurso à Comissão Central, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer votante, inclusive pelos candidatos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Único:** O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, que convocará imediatamente a Comissão Central para julgamento em única instância.

**Art. 20** - O Diretor Geral e o Diretor Adjunto que deixarem de cumprir suas obrigações e/ou incorrerem em irregularidades, mediante comprovação e após a realização de sindicância, poderão ser destituídos pelo Secretário Municipal de Educação, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - A Comissão Sindicante será instituída pela Secretaria Municipal de Educação e composta por:

- I - 01 (um) representante do Corpo Docente Efetivo;
- II - 01 (um) representante do Corpo Discente;
- III - 01 (um) representante do Corpo Administrativo efetivo; e
- IV - 01 (um) representante de Pai/Mãe ou Responsável de aluno.

§ 2º - A representação de que trata o parágrafo anterior, será oriunda da unidade escolar a que o diretor pertencer.

§ 3 - O aluno deverá ser, dependendo da situação específica, representado ou assistido pelo Pai/Mãe ou Responsável, para que os atos praticados não venham tornar nula a sindicância.

**Art. 21** - Na vacância do Cargo de Diretor Geral, assumirá o Diretor Adjunto, quando houver, e na vacância deste último, o Conselho Técnico indicará um Diretor "pró-tempore" e convocará novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para preencher a vaga, salvo se faltar menos de um terço do mandato.

§ 1º - O diretor "pró-tempore" deverá preencher os mesmos critérios dispostos nesta Lei e no Edital de convocação.

§ 2º - Na ocorrência do exposto no caput do artigo 21, o Conselho Técnico indicará um Diretor Adjunto que será designado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 22** - Fica garantido o direito de concorrer à eleição para a função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, aos profissionais da educação que já exercem a função de direção em unidade escolar do município, desde que, se desligue do cargo em até 15 (quinze) dias antes do pleito.

**Art. 23** - O disposto na presente Lei, aplicar-se-á nas eleições do corrente ano.

**Art. 24** - Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão Central.

**Art. 25º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que "**Estabelece normas para implementação da Gestão Democrática com a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**", no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **131/2022** aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.  
Sucupira do Riachão (MA) 06 de setembro de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ  
Código identificador: 7044e049abd23fb074275d3c2f365103

**LEI Nº 132/2022**

**LEI Nº 132/2022** - Sucupira do Riachão (MA), 06 de setembro de 2022.

**"Designa nome a logradouros públicos, na sede do Município de Sucupira do Riachão, para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e dá outras providências".**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Ficam designados os nomes dos logradouros públicos, na sede do Município de Sucupira do Riachão-MA, na forma do **ANEXO ÚNICO**, para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB), para instrumentalizar o zoneamento do perímetro urbano e a individualização dos lotes urbanos a serem regularizados.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **“Designa nome a logradouros públicos, na sede do Município de Sucupira do Riachão, para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e dá outras providências”** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **132/2022** aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.  
Sucupira do Riachão (MA) 06 de setembro de 2022

Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: 5692f22872c51d139c65f2c52b68e64b*

#### **PORTARIA N.º 114/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA Nº 114/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. “Nomeia a Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, “b”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. RESOLVE: Art. 1º - NOMEIA os servidores públicos municipais para compor a Junta Médica Oficial: LOURIVAL COELHO LIMA JUNIOR, inscrito no CRM/UF nº 12095/MA e LIGYA RENATTA JUNIOR, inscrita no CRM/UF nº 7512/MA, profissionais médicos, vinculados a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 08 de setembro de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: 59feee24a58c43e4416b9d7a67ef96f3*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT**

**Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT. Processo Administrativo: 068-07/2022-11-PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO BLOQUETES PRÉ-MOLDADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 14 de outubro de 2022, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CPLP localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Centro, Tutóia (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; [www.transparencia.tutoia.ma.gov.br](http://www.transparencia.tutoia.ma.gov.br) ou pelo e-mail: [cclcapmtutoia@gmail.com](mailto:cclcapmtutoia@gmail.com) , e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (\*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 12 de setembro de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 4e528babb21c94669fb01234cdd82de8*

#### **EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - PMT**

**EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio da sua Ordenadora de Despesas - Portaria Nº 44 de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do resultado do julgamento de Recurso de habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - PMT**, tipo Menor Preço, relativo ao **Processo Administrativo: 052-06/2022-15-PMT. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços de reforma e ampliação da Escola Almeida Galhardo no Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **RECORRENTE:** ALPHA ÔMEGA SERVIÇOS EIRELI. **DECISÃO:** Decido, após análise dos documentos, pela **ratificação** na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos. Conclui-se inabilitar a empresa ALPHA ÔMEGA SERVIÇOS EIRELI. **O julgamento do recurso estará na íntegra site <https://tutoia.ma.gov.br>.** Tutóia (MA), 09 de setembro de 2022. **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EDUCAÇÃO:** Adriana de Paiva Lima.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 9a9de16f1633ed741d734d141e3cfc03*

**EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE  
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - PMT**

**EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio do seu Ordenador de Despesas – Portaria Nº 905 de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados o extrato do resultado do julgamento de Recurso de habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - PMT**, tipo Menor Preço, relativo ao **Processo Administrativo: 055-06/2022-11-PMT. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Tutóia (MA), de acordo com quantidades, especificações do Projeto Básico. Proposta Nº 030981/2021. **RECORRENTES:** J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI e R DE O COSTA - COMERCIO. **DECISÃO:** Decido, após análise dos documentos, dos recursos, pela **ratificação** na íntegra das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos de fato e de direito, nelas expostos. Conclui-se inabilitar a empresa **J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI** e habilitar a empresa **R DE O COSTA - COMERCIO. O julgamento do recurso estará na íntegra site <https://tutoia.ma.gov.br>** Tutóia (MA), 09 de setembro de 2022. **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:** Eder da Cruz de Araújo.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 15ea1c44ca25692eff64db3223246de*

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022  
- PMT**

**Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT. Processo Administrativo: 067-07/2022-11-PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO POVOADO BEBEDOURO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA), DE ACORDO COM QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. **DA SESSÃO:** A abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 29 de setembro de 2022, às 09h:00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CPLP localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Centro, Tutóia (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: **<http://www.tce.ma.gov.br>; [www.transparencia.tutoia.ma.gov.br](http://www.transparencia.tutoia.ma.gov.br)** ou pelo e-mail: **[cclcapmtutoia@gmail.com](mailto:cclcapmtutoia@gmail.com)**, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (\*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 12 de setembro de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 88b1582f6845389e0f6d011a171d75fe*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**. Publicada no Diário Oficial do Município de Viana/MA, na edição do dia 06 de setembro de 2022, Página 02.

**ONDE SE LÊ:** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do município de Viana/MA

**LEIA-SE** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene e Utensílios de Cozinha para atender as necessidades do município de Viana/MA.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 43bbf2faf938d7856261a9a4b4cee5ff*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022. ADESÃO N.º  
009/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022. ADESÃO N.º 009/2022 PROCESSO N.º 9846.2022 PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CNPJ: 06.439.988/0001-76 E J MARINHO CORDEIRO EIRELI CNPJ: 18.407.447/0001-45. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ 174.193,99 (Cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos) **VIGENCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 12 meses a contar a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente.

SIGNATÁRIOS: CLEICY MACHADO NUNES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CONTRATANTE e J MARINHO CORDEIRO EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 09 de setembro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 5523b20f0744ebec686a98d893fc6fa6*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022. ADESÃO N.º 009/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022. ADESÃO N.º 009/2022 PROCESSO N.º 846.2022 PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 06.439.988/0001-76 E J MARINHO CORDEIRO EIRELI CNPJ: 18.407.447/0001-45. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viana/MA, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ 70.093,32 (Setenta mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos) **VIGENCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato e de 12 meses a contar a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 1.600 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 12 122 0007 Administração e Planejamento 12 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE e J MARINHO CORDEIRO EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 09 de setembro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 25258b87f768b20d928a2c3d1fb82065*

**PORTARIA Nº 0359, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR WILLIAN BISMARCK SERRA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **WILLIAN BISMARCK SERRA SILVA**, Matrícula nº 16898-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 0195500120028-SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 003.506.423-46, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo CLN-02, vinculado ao Gabinete do Prefeito, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍ EDUARDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 705d435973e62f405cee10a9b2acb5b4*

**PORTARIA Nº 0360, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR DANILO MARTINS VIÉGAS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o servidor **DANILO MARTINS VIÉGAS**, Matrícula nº 18689-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 057999552016-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 623.559.763-09, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍ EDUARDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: c438abf21fbda3c454e7b0932634c8c0*

**PORTARIA Nº 0361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DOURINALDO MORAIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 1º, da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **DOURINALDO MORAIS DA SILVA**, inscrito no Registro Geral sob o nº 000036001995-1-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 924.018.213-68, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo CLN-03, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em

contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO*  
*Código identificador: 1c4c13ec798be03874f99f388679104c*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)